



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SGP-e 40741/2025**

OBJETO(S): prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina (REGISTRO DE PREÇO).

Envio de proposta	A partir das 08:00 horas do dia 06/11/2025.
Abertura da sessão	A partir das 14:00 horas do dia 18/11/2025.
Início da disputa	A partir das 14:05 horas do dia 18/11/2025.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "LICITAÇÕES E CONTRATOS DGLC >> LICITAÇÃO >> Cadastro de Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis a abertura da sessão, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão efetuar o *login* e acessar o *link* do processo, selecionando no painel de controle do referido certameo botão **Esclarecimentos**.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até três dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando no painel de controle do referido certameo botão **Impugnação**.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), "consulta de processos", informando os seguintes dados: **Órgão: PMSC - Nº de identificação (SGP-e): 40741/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025

O **Estado de Santa Catarina**, por meio da **Polícia Militar**, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, para futura e eventual contratação de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.5. Envio de proposta: A partir das 08:00 horas do dia 06/11/2025.

1.6. Abertura da sessão: A partir das 14:00 horas do dia 18/11/2025.

1.7. Início da disputa: A partir das 14:05 horas do dia 18/11/2025.

1.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.

Anexo II – Condições gerais de fornecimento.

Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO e Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Declaração de isenção ICMS.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo VII – Identificação da amostra

Anexo VIII - Minuta de Relatório de Autorização de Fornecimento/Contrato

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II e demais condições previstas neste edital.

2.1.2. As quantidades licitadas e informadas no Termo de Referência são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades inferiores, segundo a efetiva necessidade, conforme estabelecido pela legislação.

2.1.3. O quantitativo mínimo por entrega que poderá ser adquirido, se for o caso, corresponde a 01 (uma) unidade de medida, conforme especificado no quadro quantitativo do Termo de Referência.

2.2. Do convênio ICMS

2.2.1. De acordo com alguns convênios aprovados pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, dependendo do objeto desta licitação, há o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

2.2.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar o número do convênio e a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o melhor classificado depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.3. A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de e-mail: dalfdilic@pm.sc.gov.br.

2.3 Da Execução da Licitação

2.3.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

2.3.1.1 O(s) órgão(s) participantes, se for o caso, são informados no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4 Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.4.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica a fim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipulação de preços.

3.2.5 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 Dirigir a etapa de lances;

4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

4.12 Proceder a oferta de contraproposta às empresas melhores classificadas na fase de lances.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisará solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico,

salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.

6.1.1 Serão desconsideradas as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.

6.2 Nos processos licitatórios, cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se de 20% a 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.

6.2.1 O lote/Item será identificado como “exclusivo” e “ampla concorrência”.

6.2.2 Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.2.3 Quando a mesma empresa encerra a fase de lance como melhor classificada nos lotes de ampla concorrência e exclusivo para EPP/ME, de mesmo objeto, esta deverá ofertar o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.3 Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

7.1.2 Efetuado *login* no Sistema, o **fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.**

7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4 **A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensão ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar **PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA** e, **se for o caso**, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

9.5 Quando obrigatória, sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhada e, se for o caso, o respectivo anexo, para o item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;

9.6 A proposta de preços FINAL (entregue tão somente pela melhor classificada na tapa de lances) com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

9.7 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

9.8 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.9 As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens prevista no Anexo I.

9.10 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.10.1 Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

9.11 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores

unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

9.12 Após a contratação, na entrega do objeto a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9.13 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no Anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

9.14 As propostas apresentadas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9.15 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3 O Pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via *CHAT* para permitir a correta identificação da proposta.

10.3 A partir do horário previsto no edital o Pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

10.3.1 O Pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

10.3.2 O lance deverá ser pelo menor preço

10.3.3 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".

10.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar antes ou durante a etapa de lance.

10.8.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".

10.9 O Pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital. O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.17.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.21 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.22 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.24 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.26 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.26.1 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.27 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.27.1 Deverá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.27.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (**CHAT**), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.28.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

10.28.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 O disposto no subitem 10.28 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.30 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.

10.32 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.33 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

10.33.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

10.34 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

10.35 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

10.36 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

10.37 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s).

10.38 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação.

10.39 Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).

10.40 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

10.41 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

10.42 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.43 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote/item **deverá**, obrigatoriamente, gravar no Sistema eletrônico sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

10.44 Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;

10.44.1 – Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, negociação, testes e aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no Edital, os quais deverão ser enviados em até 01 (uma) hora, prazo este estabelecido por conveniência e oportunidade da Administração, por meio do e-mail dalfdilic@pm.sc.gov.br. Os documentos serão disponibilizados no link “Edital na Íntegra e Anexos”, do Portal de Compras de SC.

11.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3 Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

b) contiverem vícios insanáveis.

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

11.9 Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

a) A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

b) O Pregoeiro ou equipe de apoio poderá verificar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

c) O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá enviar documentação válida juntamente com os demais documentos exigidos pelo Pregoeiro para o endereço eletrônico informado na convocação, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

d) Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do Pregoeiro via *chat*, em até 01 (uma) hora.

e) Além do CCF e documentos de habilitação, deverão ser enviadas as declarações conforme Anexo VI deste edital.

11.9.1 **Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:**

11.9.1.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal ou trabalhista por ele abrangidos, o Pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.9.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame.

11.9.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.9.1.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.9.1.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133.

11.9.1.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser enviados para o endereço de e-mail informado pelo Pregoeiro.

11.9.2 **Qualificação econômico-financeira:**

Salvo disposição em contrário expressa no Termo de Referência, apresentação dos seguintes documentos:

11.9.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.9.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.9.2.3 **Para todas as naturezas de contratação**, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

a) Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: **Equilibrada**
- (maior) que 1,35: Satisfatória

b) Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante tenha condições financeiras sólidas e equilibradas para cumprir com as obrigações contratuais. A análise econômico-financeira permite avaliar se a empresa dispõe de liquidez e solvência adequadas, o que reduz o risco de inadimplemento e assegura a continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens durante a vigência do contrato.

A comprovação de uma situação financeira equilibrada é especialmente relevante para garantir a execução do objeto do contrato em condições favoráveis, minimizando riscos de atrasos, falhas ou interrupções que poderiam comprometer o interesse público e causar prejuízos ao erário. Assim, a adoção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) visa garantir que a licitante não se encontra em situação deficitária que possa ameaçar a execução do contrato.

Os índices adotados no edital têm como base critérios objetivos, onde valores superiores a 1 (um) indicam que a empresa possui recursos financeiros suficientes para atender suas obrigações, reforçando sua capacidade de cumprimento do contrato. Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira atua como um fator de mitigação de riscos, assegurando que somente empresas com solidez financeira possam se habilitar para o certame.

Além disso, para as contratações que envolvem compras para entrega futura, execução de obras e serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, busca oferecer uma garantia adicional ao adimplemento contratual, prevenindo eventuais prejuízos à Administração em casos de inadimplência por parte do contratado.

11.9.2.3.1 Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.9.2.3.2 Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

11.9.2.3.3 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.9.2.3.4 Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.9.3 Qualificação técnica:

11.9.3.1 Salvo disposição em contrário expressa no Termo de Referência, apresentação de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, conforme as regras do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

a) os documentos podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante e, quando for o caso, emitidos pelo conselho profissional competente

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

c) Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes à parcela do presente edital que apresenta, individualmente, o maior somatório de valor total estimado.

d) Da parcela anteriormente definida, o atestado deve comprovar o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo.

11.9.3.2 A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou conseguirá entregar produtos semelhantes em qualidade e quantidade ao objeto do edital

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do Pregoeiro via "CHAT", em até 01 (uma) hora, encaminhados no endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.

12.3 Após o envio dos documentos, o Pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

12.4 Na entrega do objeto, a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

12.5 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento e prazo de entrega, estarão previstos no Anexo I deste Edital.

13 JULGAMENTO

13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o MENOR PREÇO.

13.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada próxima melhor classificada remanescente.

13.4 No caso do subitem 13.2 e 13.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento), ou margem prevista em Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

13.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Qualquer pessoa, até 03(três) dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> selecionando painel de controle botão Impugnações.

14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.

a) As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, **desde que devidamente assinada**, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

14.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

14.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias

para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.8.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.8, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) Para fins deste edital, considera-se “imediata” a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.

b) Para fins deste edital, considera-se “motivada” a manifestação que contenha minimamente quais são os pontos de divergência a serem analisados/questionados.

14.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.

a) Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado procedimento licitatório, a licitante vencedora será prontamente convocada para assinar a ata ou consoante particularidades descritas no Termo de Referência.

15.1.1 Não está prevista a formação de cadastro de reserva.

15.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.3 A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

15.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 22 deste Edital.

15.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

15.2.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

15.2.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Polícia Militar/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

15.3 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aderir ao preço nos termos do licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração Pública Estadual poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e providenciar a assinatura da ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua publicação em Diário Oficial e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

15.4.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.4.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, a Polícia Militar de Santa Catarina não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujos preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º14.133/2021.

16 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A existência de preços registrados não obriga a Polícia Militar/SC a firmar as contratações que deles podem advir.

16.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2.1 A Polícia Militar/SC não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

16.2.2 O quantitativo mínimo por entrega que poderá ser adquirido, se for o caso, corresponde a 01 (uma) unidade de medida, conforme especificado no Termo de Referência.

16.3 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

16.3.1 É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3.2 O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Polícia Militar/SC, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

16.3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Polícia Militar/SC,deverá:

16.3.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Polícia Militar/SC,poderá:

16.3.4.1 Negociar os preços;

16.3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.3.5 Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar/SC deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 A empresa vencedora deverá manter atualizado um endereço eletrônico, que será o canal de comunicação com a PMSC.

16.4.1 Este e-mail deverá estar na proposta e nos documentos informados para contratação;

16.4.2 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora manter o monitoramento do e-mail informado, pois a contagem de prazo de entrega será iniciada a contar de 01 (um)dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento, independente do fato da empresa ter devolvido ou não o Termo de Aceite de Autorização de Fornecimento.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas situações previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas seguintes hipóteses:

a) descumprir total ou parcialmente as condições da ARP;

b) não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço, da nota de empenho ou de instrumento congênere ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos termos dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº

14.133, de 2021;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

f) acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) por ordem judicial; ou

h) por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

17.1.1 Nas hipóteses previstas nos itens “c” e “e”, o cancelamento do registro poderá ser parcial.

17.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por meio de despacho da autoridade competente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o registro a partir da data de publicação.

17.2.2 Antes de cancelar o registro do fornecedor, a unidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens ou na execução de obras ou serviços.

17.2.3 Nas hipóteses previstas no subitem 17.1, o beneficiário da ARP poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/21 e do art. 32, do Decreto 509/24, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PMSC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 509/24.

18.2 A Polícia Militar de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

18.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

a) consultar o fornecedor beneficiário da ARP para que se manifeste por meio de termo de aceite ou anuência assinado por representante legal acerca da aceitação ou não do pedido;

b) consultar formalmente a Unidade Gerenciadora, por meio de e-mail (dalfdirc@pm.sc.gov.br) ou ofício, contendo o número da ARP, os itens e as quantidades solicitadas;

a) A unidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar à unidade gerenciadora o termo de aceite ou anuência assinado por representante legal do fornecedor.

b) A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

18.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

18.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

18.7 Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7.1 O prazo para efetivar a contratação poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

18.7.2 Tendo realizado a contratação ou restando ela frustrada, a unidade não participante deverá informar o fato à Unidade Gerenciadora, para efeitos de controle do saldo da Ata.

18.8 Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A celebração do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF) será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

19.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF).

19.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras poderão, dentro do prazo de validade da Ata de registro de Preços, ser convocadas para assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento (AF) e no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, devolver o documento assinado. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

19.2.1.1 Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

19.2.1 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF), poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

19.2.2 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493/2014.

19.3 Da rescisão contratual.

19.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato e/ou Autorização de Fornecimento(AF) até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

19.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024.

19.4 Dos direitos da Administração.

19.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5 Do objeto adquirido.

19.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

19.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

19.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

19.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

19.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.6 Do reajuste de preço.

19.6.1 Na forma e condições estabelecidas no art. 134 da Lei 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da

apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.6.2 Após o interregno de um ano (com data-base vinculada à data do orçamento estimado), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.6.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.6.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6.3 Nos casos em que a majoração do preço for formalmente solicitada pelo fornecedor, a unidade gerenciadora analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentado (notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor e planilhas de custos), em comparação com a pesquisa de mercado atualizada e as diligências que se mostrarem necessárias para a avaliação do pedido.

19.6.3.1 Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pela Polícia Militar e sem manifestação conclusiva desta, poderá o fornecedor comunicar formalmente à unidade gerenciadora a recusa de novos pedidos de entrega.

19.6.3.2 Durante o prazo estabelecido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ARP.

19.6.3.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo comprometente estiver acima do preço de mercado apurado pela Polícia Militar.

19.6.3.4 Caso confirmada a pertinência da motivação apresentada e frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador liberar o fornecedor do compromisso assumido.

19.6.3.5 Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Polícia Militar, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

19.6.6 A alteração será realizada por apostilamento.

19.7 Da vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento (AF).

19.7.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP e sua vigência será definida na respectiva ARP, nos termos do parágrafo único do Art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e §§ 3º e 4º do Art. 13 do Decreto nº 509, de 2024.

19.8 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.

19.9 Da fiscalização do Contrato.

19.9.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº 33903917, Projeto/Atividade 4072, Fonte(s) de Recurso(s) 1753111036.

21 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

21.2 O valor da nota fiscal deve incluir todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

21.2.1 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.2.2 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

21.2.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para DALF. Av. Rio Branco, 1064 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-400, através do endereço eletrônico e-mail dalftesaux@pm.sc.gov.br.

21.2.3.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-mail dalftesaux@pm.sc.gov.br ou dalftesch@pm.sc.gov.br.

21.2.4 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.4 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

22 DAS SANÇÕES

22.1. Infrações Administrativas - Comete infração administrativa a Contratada que, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Sanções Aplicáveis - Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

22.2.1. Advertência: Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

22.2.2. Multa:

22.2.2.1. Moratória: Aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme previsto no art. 6º, VI e VII do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

22.2.2.2. Compensatória: Aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme previsto no art. 6º, I a IV do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos por até 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

22.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.7.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

22.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

23.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

23.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

23.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

23.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

23.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

23.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;

- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

24.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão procedidos exclusivamente por intermédio do Portal de Compras de SC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

24.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

24.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio de acesso público ao portal do SGP-e (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), informando para consulta os seguintes dados: **Órgão: PMSC - N° de identificação (SGP-e):40741/2025.**

24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo art.125, da Lei Federal nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

24.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

24.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo autorização expressa descrita no Anexo I.

24.9 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.10 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o §1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

24.10.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e informadas aos interessados registrados.

24.11 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo VI.

24.11.1 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

24.11.2 Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

24.11.3 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

24.12 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 04/11/2025.

Luciano Beneval de Souza
Coronel PM - Diretor de Apoio Logístico e Finanças

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**



Pregão Eletrônico nº 0179/2025

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Lote I - Lote I - Divisórias e componentes para as cidades pertencentes à 1°, 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 11° e 12° Região de Polícia Militar. (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	4506	003190010	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS	Peça	30
2	4504	033367063	PISO PISO - REVESTIMENTO EM METRO QUADRADO Rodapé em PVC	m²	1.000
3	4502	035416004	FORRO FORRO - EM PVC	m²	2.000
4	4508	039608047	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO (DRYWALL) TIPO: NAVAL Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	1.000
5	4508	039608059	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: COMPENSANDO NAVALS Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	2.000
6	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,90 X 2,10m	Peça	60
7	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,80 X 2,10m	Peça	30
8	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,70 X 2,10m	Peça	30
9	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,60 X 2,10m	Peça	30
10	0230	500560015	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Desmontagem de divisória Serviços de Desmontagem de Divisórias	Metro Quadrado	2.000
11	0230	500560016	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Montagem de divisória Serviços de Montagem de Divisórias	Metro Quadrado	2.000
12	0436	501630015	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura - Instalação de forro Serviços de Montagem de Forros PVC	Metro Quadrado	1.000



Pregão Eletrônico nº 0179/2025

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
13	0436	501630016	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura - Desinstalação de forro Serviços de Desmontagem de Forros PVC	Metro Quadrado	1.000
14	4508	504220642	DIVISORIAS DIVISORIAS - Material: vidro Espessura: 4mm Vidros para Divisórias	m²	1.000

Lote II - Lote II - Divisórias e componentes para as cidades pertencentes à 2ª Região de Polícia Militar. (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
15	4506	003190010	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS	Peça	30
16	4504	033367063	PISO PISO - REVESTIMENTO EM METRO QUADRADO Rodapé em PVC	m²	1.000
17	4502	035416004	FORRO FORRO - EM PVC	m²	2.000
18	4508	039608047	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO (DRYWALL) TIPO: NAVAL Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	1.000
19	4508	039608059	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: COMPENSANDO NAVALS Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	2.000
20	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,90 X 2,10m	Peça	60
21	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,80 X 2,10m	Peça	30
22	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,70 X 2,10m	Peça	30
23	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,60 X 2,10m	Peça	30
24	0230	500560015	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Desmontagem de divisória Serviços de Desmontagem de Divisórias	Metro Quadrado	2.000



Pregão Eletrônico nº 0179/2025

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
25	0230	500560016	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Montagem de divisória Serviços de Montagem de Divisórias	Metro Quadrado	2.000
26	0436	501630015	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura - Instalação de forro Serviços de Montagem de Forros PVC	Metro Quadrado	1.000
27	0436	501630016	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura - Desinstalação de forro Serviços de Desmontagem de Forros PVC	Metro Quadrado	1.000
28	4508	504220642	DIVISORIAS DIVISORIAS - Material: vidro Espessura: 4mm Vidros para Divisórias	m²	1.000

Lote III - Lote III - Divisórias e componentes para as cidades pertencentes à 4°, 9° e 10° Região de Polícia Militar. (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
29	4506	003190010	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS	Peça	30
30	4504	033367063	PISO PISO - REVESTIMENTO EM METRO QUADRADO Rodapé em PVC	m²	1.000
31	4502	035416004	FORRO FORRO - EM PVC	m²	2.000
32	4508	039608047	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO (DRYWALL) TIPO: NAVAL Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	1.000
33	4508	039608059	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: COMPENSANDO NAVALS Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	2.000
34	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,90 X 2,10m	Peça	60
35	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,80 X 2,10m	Peça	30
36	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,70 X 2,10m	Peça	30



Pregão Eletrônico nº 0179/2025

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
37	4506	120936033	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,60 X 2,10m	Peça	30
38	0230	500560015	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Desmontagem de divisória Serviços de Desmontagem de Divisórias	Metro Quadrado	2.000
39	0230	500560016	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, Carpetes, Cortinas e Correlatos - Montagem de divisória Serviços de Montagem de Divisórias	Metro Quadrado	2.000
40	0436	501630015	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura - Instalação de forro Serviços de Montagem de Forros PVC	Metro Quadrado	1.000
41	0436	501630016	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura - Desinstalação de forro Serviços de Desmontagem de Forros PVC	Metro Quadrado	1.000
42	4508	504220642	DIVISORIAS DIVISORIAS - Material: vidro Espessura: 4mm Vidros para Divisórias	m²	1.000

Lote IV - Lote IV - Persianas e componentes para as cidades pertencentes à 1°, 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 11° e 12° Região de Polícia Militar. (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
43	1602	122548004	PERSIANA PERSIANA - HORIZONTAL	m²	2.000

Lote V - Lote V - Persianas e componentes para as cidades pertencentes à 2° Região de Polícia Militar. (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
44	1602	122548004	PERSIANA PERSIANA - HORIZONTAL	m²	2.000



Pregão Eletrônico nº 0179/2025

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Lote(s)

Lote VI - Lote VI - Persianas e componentes para as cidades pertencentes à 4º, 9º e 10º Região de Polícia Militar. (Livre concorrência)

Item	Grupo/Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
45	1602	122548004	PERSIANA PERSIANA - HORIZONTAL	m²	2.000



PREGÃO ELETRÔNICO 0179/2025
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA

LOTE I LOTE I - DIVISÓRIAS E COMPONENTES PARA AS CIDADES PERTENCENTES À 1º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º E 12º REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. (LIVRE						
Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	4506	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 0,90 X ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 235,35	R\$ 7.060,50
002	4504	PISO PISO - REVESTIMENTO EM METRO QUADRADO Rodapé ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 43,82	R\$ 43.820,00
003	4502	FORRO FORRO - EM PVC	m²	2.000	R\$ 70,25	R\$ 140.500,00
004	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00
005	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: COMPENSANDO NAVA ... e demais especificações conforme edital.	m²	2.000	R\$ 150,40	R\$ 300.800,00
006	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,90 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
007	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,80 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
008	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,70 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 232,67	R\$ 6.980,10
009	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,60 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 226,09	R\$ 6.782,70
010	0230	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	2.000	R\$ 14,69	R\$ 29.380,00
011	0230	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	2.000	R\$ 29,98	R\$ 59.960,00
012	0436	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	1.000	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00
013	0436	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	1.000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
014	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - Material: vidro Espessura: ... e demais especificações conforme	m²	1.000	R\$ 123,70	R\$ 123.700,00



PREGÃO ELETRÔNICO 0179/2025
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		edital.				

Valor Total do Lote: R\$ 945.619,40

LOTE II LOTE II - DIVISÓRIAS E COMPONENTES PARA AS CIDADES PERTENCENTES À 2ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. (LIVRE CONCORRÊNCIA)

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015	4506	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 0,90 X ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 235,35	R\$ 7.060,50
016	4504	PISO PISO - REVESTIMENTO EM METRO QUADRADO Rodapé ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 43,82	R\$ 43.820,00
017	4502	FORRO FORRO - EM PVC	m²	2.000	R\$ 70,25	R\$ 140.500,00
018	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00
019	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: COMPENSANDO NAVA ... e demais especificações conforme edital.	m²	2.000	R\$ 150,40	R\$ 300.800,00
020	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,90 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
021	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,80 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
022	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,70 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 232,67	R\$ 6.980,10
023	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,60 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 226,09	R\$ 6.782,70
024	0230	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	2.000	R\$ 14,69	R\$ 29.380,00
025	0230	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	2.000	R\$ 29,98	R\$ 59.960,00
026	0436	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	1.000	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00



PREGÃO ELETRÔNICO 0179/2025
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
027	0436	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	1.000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
028	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - Material: vidro Espessura: ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 123,70	R\$ 123.700,00
Valor Total do Lote: R\$ 945.619,40						
LOTE III LOTE III - DIVISÓRIAS E COMPONENTES PARA AS CIDADES PERTENCENTES À 4º, 9º E 10º REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. (LIVRE CONCORRÊNCIA)						
Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
029	4506	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 0,90 X ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 235,35	R\$ 7.060,50
030	4504	PISO PISO - REVESTIMENTO EM METRO QUADRADO Rodapé ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 43,82	R\$ 43.820,00
031	4502	FORRO FORRO - EM PVC	m²	2.000	R\$ 70,25	R\$ 140.500,00
032	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00
033	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL: COMPENSANDO NAVA ... e demais especificações conforme edital.	m²	2.000	R\$ 150,40	R\$ 300.800,00
034	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,90 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
035	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,80 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
036	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,70 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 232,67	R\$ 6.980,10
037	4506	PORTA PORTA - PARA DIVISORIA Porta Naval 0,60 X 2, ... e demais especificações conforme edital.	Peça	30	R\$ 226,09	R\$ 6.782,70
038	0230	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	2.000	R\$ 14,69	R\$ 29.380,00



PREGÃO ELETRÔNICO 0179/2025
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
039	0230	Serviço de Instalação e Manutenção de Divisórias, ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	2.000	R\$ 29,98	R\$ 59.960,00
040	0436	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	1.000	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00
041	0436	Serviço de Manutenção ou Conservação de Cobertura ... e demais especificações conforme edital.	Metro Quadrado	1.000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
042	4508	DIVISORIAS DIVISORIAS - Material: vidro Espessura: ... e demais especificações conforme edital.	m²	1.000	R\$ 123,70	R\$ 123.700,00

Valor Total do Lote: R\$ 945.619,40

LOTE IV LOTE IV - PERSIANAS E COMPONENTES PARA AS CIDADES PERTENCENTES À 1°, 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 11° E 12° REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. (LIVRE

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
043	1602	PERSIANA PERSIANA - HORIZONTAL	m²	2.000	R\$ 69,37	R\$ 138.740,00

Valor Total do Lote: R\$ 138.740,00

LOTE V LOTE V - PERSIANAS E COMPONENTES PARA AS CIDADES PERTENCENTES À 2° REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. (LIVRE CONCORRÊNCIA)

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
044	1602	PERSIANA PERSIANA - HORIZONTAL	m²	2.000	R\$ 69,37	R\$ 138.740,00

Valor Total do Lote: R\$ 138.740,00

LOTE VI LOTE VI - PERSIANAS E COMPONENTES PARA AS CIDADES PERTENCENTES À 4°, 9° E 10° REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. (LIVRE CONCORRÊNCIA)

Item	Grupo/Class	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
045	1602	PERSIANA PERSIANA - HORIZONTAL	m²	2.000	R\$ 69,37	R\$ 138.740,00

Valor Total do Lote: R\$ 138.740,00



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/CMIO/DALF/2025
Processo SGP-e PMSC 00040741/2025

Órgão solicitante: PMSC - CENTRO DE MANUTENÇÃO E INTENDÊNCIA DE OBRAS - CMIO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação está relacionada com a alteração de layouts internos das instalações das OPMs.

1.1 Especificações e quantidades:

LOTE I – Divisórias e componentes para as cidades pertencentes à 1º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º Região de Polícia Militar.

ITEM	Código NUC	Descrição	Unid.	Qtde
1	039608045	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	2.000
2	100820003	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	1.000
3	122726004	Vidros para Divisórias	m²	1.000
4	120936021	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	peça	30
5	120936033	Porta Naval 0,90 X 2,10m	peça	60
6	120936033	Porta Naval 0,80 X 2,10m	peça	30
7	120936033	Porta Naval 0,70 X 2,10m	peça	30
8	120936033	Porta Naval 0,60 X 2,10m	peça	30
9	035416004	Forros PVC	m²	2.000
10	050056015	Serviços de Desmontagem de Divisórias	m²	2.000
11	050056016	Serviços de Montagem de Divisórias	m²	2.000
12	050056015	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	m²	1.000
13	050056016	Serviços de Montagem de Forros PVC	m²	1.000
14	036889008	Rodapé em PVC	m²	1.000



LOTE II – Divisórias e componentes para as cidades pertencentes à 2º Região de Polícia Militar.

ITEM	Código NUC	Descrição	Unid.	Qtde
1	039608045	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	2.000
2	100820003	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	1.000
3	122726004	Vidros para Divisórias	m²	1.000
4	120936021	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	peça	30
5	120936033	Porta Naval 0,90 X 2,10m	peça	60
6	120936033	Porta Naval 0,80 X 2,10m	peça	30
7	120936033	Porta Naval 0,70 X 2,10m	peça	30
8	120936033	Porta Naval 0,60 X 2,10m	peça	30
9	035416004	Forros PVC	m²	2.000
10	050056015	Serviços de Desmontagem de Divisórias	m²	2.000
11	050056016	Serviços de Montagem de Divisórias	m²	2.000
12	050056015	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	m²	1.000
13	050056016	Serviços de Montagem de Forros PVC	m²	1.000
14	036889008	Rodapé em PVC	m²	1.000

LOTE III – Divisórias e componentes para as cidades pertencentes à 4º, 9º e 10º Região de Polícia Militar.

ITEM	Código NUC	Descrição	Unid.	Qtde
1	039608045	Painéis de Divisórias Simples Naval 35 mm	m²	2.000
2	100820003	Painéis de Divisórias em gesso acartonado (drywall)	m²	1.000
3	122726004	Vidros para Divisórias	m²	1.000
4	120936021	Porta Madeira 0,90 X 2,10m	peça	30
5	120936033	Porta Naval 0,90 X 2,10m	peça	60
6	120936033	Porta Naval 0,80 X 2,10m	peça	30
7	120936033	Porta Naval 0,70 X 2,10m	peça	30
8	120936033	Porta Naval 0,60 X 2,10m	peça	30
9	035416004	Forros PVC	m²	2.000
10	050056015	Serviços de Desmontagem de Divisórias	m²	2.000
11	050056016	Serviços de Montagem de Divisórias	m²	2.000
12	050056015	Serviços de Desmontagem de Forros PVC	m²	1.000
13	050056016	Serviços de Montagem de Forros PVC	m²	1.000
14	036889008	Rodapé em PVC	m²	1.000

LOTE IV – Persianas e componentes para as cidades pertencentes à 1º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º Região de Polícia Militar.

ITEM	Código NUC	Descrição simplificada	Unid.	Qtde
1	122548004	Persianas	m²	2.000

LOTE V – Persianas e componentes para as cidades pertencentes à 2º Região de Polícia Militar.

ITEM	Código NUC	Descrição simplificada	Unid.	Qtde
1	122548004	Persianas	m²	2.000



**LOTE VI – Persianas e componentes para as cidades pertencentes à 4º, 9º e 10º
Região de Polícia Militar.**

ITEM	Código NUC	Descrição simplificada	Unid.	Qtde
1	122548004	Persianas	m²	2.000

1.1.1 A relação dos municípios que integram cada Região de Polícia Militar encontra-se detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.2 A relação de todos os endereços das unidades da PMSC encontram-se detalhados no Apêndice III deste Termo de Referência.

1.1.3 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento parte do processo.

1.2 Da natureza do objeto:

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

PAINÉIS DE DIVISÓRIAS SIMPLES NAVAL

Descrição: Fornecimento e instalação de paredes de divisórias Naval com no mínimo 35 mm de espessura, com painéis de miolo semioco, sistema colméia com revestimento melamínico de baixa pressão. Paredes compostas de perfis metálicos em aço galvanizado pintados em epóxi.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

PAINÉIS DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Fornecimento e Instalação de Paredes em Drywall Parede de gesso acartonado "drywall", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, chapa 15 mm, fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou similar de primeira linha, incluindo ainda o selador e duas demãos de tinta acrílica Premium, com cor a ser definida, as marcas de referência são Suvinil, Sherwin-Williams ou similar de primeira linha.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



VIDROS

Descrição: Fornecimento e instalação de vidros com espessura mínima de 4 mm para vão de janelas e divisórias com todos os acessórios de fixação.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

PORTA MADEIRA 0,90 x 2,10m

Serviço de instalação de portas de madeira em compensado, medindo 0,90 x 2.10 metros com fornecimento de Kit. Porta semi-oca revestida com fórmica, com execução do enquadramento, assentamento de forras, batentes e folha com acabamento em laminado melamínico, inclusive fechaduras e ferragens em aço inox. Vistas de 10cm de largura em poliéstereno.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

PORTA NAVAL 0,90 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½" Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,90 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

PORTA NAVAL 0,80 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½" Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,80 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores.

PORTA NAVAL 0,70 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



aço cromado 3 ½" Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,70 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

PORTA NAVAL 0,60 x 2,10m

Descrição: Fornecimento e instalação de portas para divisórias, de passagem completa, composta de painel com 35mm de espessura, miolo semi oco, padrão das divisórias, fechadura tipo tubular Vouga ou similar com duas chaves para cada porta, três dobradiças em aço cromado 3 ½" Vouga ou similar, com requadros e batentes em aço galvanizado pintados em epóxi, com perfeito acabamento, nas dimensões de 0,60 x 2,10metros.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitados.

FORROS PVC

Descrição: Fornecimento e instalação de forro em PVC duplo, com espessura de 8 mm, sendo as placas com largura de 20 centímetros. Forro completo composto de cantoneiras de acabamento, emendas para as placas, perfis metálicos com presilhas metalizadas para fixação das placas. (400m2 forro PVC, 400m de cantoneira de forro PVC, 100m de emenda de forro PVC, 4.000 unidades de presilhas de forro PVC, 200 peças de perfis galvanizados sistema cartola com 5,00m). Materiais necessários para 400m2 de forro PVC, conforme solicitação de demanda de forro.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Descrição: Prestação de serviço de **DESMONTAGEM** de divisórias e de seus componentes. Divisórias fechadas ou com vidros, com portas de passagem e perfis.

SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS

Descrição: Prestação de serviço de **MONTAGEM** de divisórias e de seus componentes. Divisórias fechadas ou com vidros, com portas de passagem e perfis.

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE FORROS PVC

Descrição: Serviços de **DESMONTAGEM** de forro PVC e perfis e de seus componentes.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FORROS PVC

Descrição: Serviços de **MONTAGEM** de forro PVC e perfis e de seus componentes.

RODAPE EM PVC

Serviço de instalação com o fornecimento de rodapé em poliestireno reciclado com 10 cm de altura, em acabamento reto e pintura com tinta acrílica acetinada, fixados com parafusos e bucha adequados para parede de suporte, espaçados a cada 50 cm. Parafusos com acabamento com tarugos da mesma madeira. Medição em metro.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes.

PERSIANAS

Descrição: Fornecimento e instalação de persianas Horizontais em alumínio com base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, com recobertas de esmalte poliéster. Lâminas com largura de 25mm.

Com fornecimento de todos os componentes necessário para a instalação completa.

Padrão de cor a definir pelos setores solicitantes

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é essencial para atender as demandas de melhoria na estrutura física das áreas de trabalho nas Unidades da Polícia Militar de Santa Catarina. O objetivo é promover uma substancial otimização das condições de trabalho dos policiais militares.

Em consequência disso, almejam-se alcançar ambientes de trabalho adequado e eficiente, que permitirá um desempenho mais ágil e coordenado das atividades policiais. As melhorias na infraestrutura contribuirão para uma atmosfera mais segura e funcional, estimulando a produtividade e o engajamento dos servidores.

Por fim, A estrutura física apropriada é fundamental para o pleno desempenho das atividades policiais e, por consequência, para o êxito das operações de segurança pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim. O uso do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão visa possibilitar maior economia de escala, aumentar significativamente a eficiência administrativa e a rapidez nas aquisições e eliminar problemas com armazenagem.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



(X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.2.1 Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.1.3 Permite adesão à ARP?

(X) Sim

() Não

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

3.2 Critério de Julgamento:

(X) Menor preço

() Maior desconto

3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não. Justificativa: Considerando tratar-se de uma solução integrada, não será adotado tratamento diferenciado, uma vez que tal medida poderá acarretar prejuízos à integralidade da solução, perda de economia de escala e dificuldades na fiscalização dos serviços, especialmente na hipótese de atuação de mais de uma prestadora de serviços em uma mesma Unidade ou edifício, executando o mesmo tipo de serviço.

Entretanto, em razão do elevado quantitativo estimado, a solução adotada será parcelada em lotes, com o objetivo de fracionar o objeto de forma a agrupar as Regiões de Polícia Militar conforme sua proximidade geográfica, limitando, sobretudo, o número máximo de quantitativo por lote, de modo a assegurar a ampla participação de licitantes.

3.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

3.5 Será admitida a participação de consórcios?

() SIM

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



(X) NÃO

A decisão quanto à vedação de participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório resultou de uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao interesse público. É importante destacar que a vedação não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade do certame.

3.6 Será admitida a participação de cooperativas?

() SIM

(X) NÃO

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas do serviço a ser contratado. Trata-se de uma solução integrada para atendimento a diversas unidades do Estado, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

3.7 Será admitida a subcontratação?

() SIM

(X) NÃO

A subcontratação da aquisição e dos serviços em questão não será admitida, a fim de prevenir possíveis complicações contratuais. A empresa contratada para fornecer e executar os serviços não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

3.8 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) SIM

() NÃO

O loteamento justifica-se pela necessidade de fracionamento da contratação, considerando o elevado volume de serviços a serem executados. Dessa forma, a segmentação foi realizada por com o objetivo de fracionar o objeto de forma a agrupar as Regiões de Polícia Militar conforme sua proximidade geográfica, visando à otimização do número de contratos e à redução da necessidade de múltiplos fornecedores.

Essa divisão diminui a complexidade e o volume da contratação em cada lote, tornando o processo mais acessível a um maior número de fornecedores. Esse modelo fomenta a

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



competitividade e contribui para melhores condições de preço e qualidade dos serviços contratados.

Além disso, esse loteamento permite o maior controle sobre a execução dos serviços, facilitando a gestão contratual e a fiscalização da prestação dos serviços. Embora cada lote seja atendido por uma única empresa vencedora, essa segmentação possibilita um acompanhamento mais eficiente das demandas específicas de cada unidade.

Em vez de um único contrato englobando todas as regiões, essa segmentação possibilita um monitoramento mais próximo por parte de cada unidade. Isso assegura maior eficiência na fiscalização, cumprimento dos prazos e qualidade na execução dos serviços prestados pela empresa vencedora do lote.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() SIM

(X) NÃO

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

() SIM

(X) NÃO

4.3 Será exigida prova de conceito (PoC)?

() SIM

(X) NÃO

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

() SIM

(X) NÃO

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() SIM

(X) NÃO

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



- 5.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 5.1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



- 5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:
- 5.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.1.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 5.1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



parcela pertinente.

- 5.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.1.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 5.1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

6.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias após a assinatura da ata de Registro de Preços;

6.1.2 Os serviços objeto do presente termo de referência deverão ser executados dentro de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos após a assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA, sendo que este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.3 O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
- (X) Empreitada por preço unitário.

6.2 Local, horário e endereço de entrega:

6.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços do objeto deste Termo de Referência nas dependências das Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme Apêndice III e condições e especificações constantes neste Termo de Referência, cabendo à OPM a responsabilidade pela fiscalização pela fiel execução e qualidade dos serviços prestados.

6.2.2 A CONTRATADA poderá ser acionada para realizar serviços objeto deste termo de referência em outros endereços não previstos no Apêndice III. Esses serviços se destinam às novas OPMs que por ventura forem inauguradas ou OPMs que mudarem de endereço no decorrer da vigência do contrato.

6.3 Bens perecíveis:

- () SIM
- (X) NÃO

6.4 Garantia de execução do contrato:

- () SIM
- (X) NÃO

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

6.5.1 Para serviços a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

6.5.2 Para peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, no caso desta ser maior;

6.5.3 Garantia das peças de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.4 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



- de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- o) Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados;
- p) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga dos produtos onde o serviço será prestado, a fim de cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- q) Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- r) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados, conforme especificações contidas neste termo de referência, prazo e local especificado na Autorização de Fornecimento;
- s) Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quando for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou dos serviços em desacordo com o especificado neste termo de referência;
- t) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à DALF/CMIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;
- u) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



reclamações;

- w) Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável pela fiscalização dos serviços da OPM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços prestados;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências das OPMs da PMSC, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste termo de referência, devendo adotar as providências legais;
- aa) Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- bb) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa CONTRATADA para os seus profissionais quando em serviço nas dependências das OPMs;
- cc) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto deste termo de referência e cumprir, as orientações do responsável pela instalação em cada OPM PMSC e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das mesmas;
- dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído e/ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, a qual será feito por Policial Militar designado pelo Chefe do P4 (Logística) da OPM onde o serviço será executado;
- c) franquear a entrada da CONTRATADA nas OPM's, de modo a não criar quaisquer empecilhos na execução dos serviços;
- d) notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual, no curso da execução dos

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



serviços objeto deste termo de referência;

- e) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- f) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- h) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- k) demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual:

- () Somente por assinatura de contrato
- () Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

O instrumento contratual se dará somente por assinatura de contrato.

8.2 Vigência:

- (X) O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- () O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de ____ (meses/anos).
Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- () O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de ____ (dias).

8.2.1 Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice IPCA.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



8.3 Gestão e Fiscalização:

8.3.1 Gestor:

Nome: Matheus Lucas OLIVEIRA
Posto/graduação: Major PM
Matrícula: 929673-5
E-mail: dalfcmioch@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;
- 2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;
- 6 - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 8 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



contratuais; e

10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.3.2 Fiscal:

Nome: José O de SOUZA JUNIOR
Posto/graduação: Cabo PM
Matrícula: 934582-5
E-mail: dalcmiosec@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 4 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;
- 9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3 Fiscal Administrativo:

Nome: Eduardo da Cunha Ocampo MOREÉ
Posto/graduação: 1º Sd PM
Matrícula: 931433-4
E-mail: dalfcmiosec@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal Administrativo:

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;

6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



caráter administrativo.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição:

- 1) Os critérios de medição e a periodicidade de medição do presente contrato obedecerão ao disposto no art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021. As medições serão realizadas mensalmente, mediante relatório de progresso elaborado pelo contratado e validado pelo fiscal do contrato. Serão avaliados os seguintes indicadores de desempenho: volume de trabalho realizado, conformidade com as especificações técnicas, e qualidade dos materiais utilizados. A medição será documentada por meio de relatórios, fotografias e outros documentos que comprovem a execução e a qualidade dos serviços ou obras.
- 2) O objeto, mesmo entregue, só será aceito pela comissão de recebimento após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 3) A entrega do bem não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que a prova de transferência dar-se-á com assinatura de integrante da Comissão de Recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, o qual servirá apenas como comprovante da data efetiva de entrega.
- 4) Entregue o objeto, mas sendo verificadas pela Comissão de Recebimento a ausência ou desconformidade de quaisquer exigências ou especificações previstas no Termo de Referência, lavrar-se-á termo, indicando as exigências ou itens não cumpridos, os quais deverão ser devidamente satisfeitos pela contratada em prazo razoável, estipulado pela comissão, para que seja autorizado o posterior pagamento.
- 5) A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão respectiva, onde será consignado que os objetos fornecidos atendem às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6) O recebimento definitivo irá ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório se não ocorrido necessidade de uso da garantia sem os devidos reparos pelo contratado.

9.2 Pagamento:

Prazo de liquidação do documento fiscal é de 45 dias após a certificação da medição mensal pelo fiscal do contrato.

Prazo de pagamento é até 30 dias após a certificação da medição mensal pelo fiscal do contrato.

9.3 Cabe a cada OPM a certificação dos serviços prestados no SIGEF e a inserção da nota fiscal no sistema de compras da PMSC para o faturamento da empresa.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
PMSC / 160097	4072	33903917	1753111036
PMRv / 160097	14446	33903917	369000091
PMA / 160097	11816	33903917	219000020

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.253.078,20 (Três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e vinte centavos).

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme demanda apresentada por cada OPM, após aprovação das solicitações pelo Chefe do Centro de Manutenção e Intendências de Obras – CMIO através do endereço de e-mail dalfcmioch@pm.sc.gov.br e posteriormente pelo diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças – DALF.

11.2 A garantia que os serviços foram prestados se dará através da declaração de comprovação de execução de serviços (Apêndice II) ao qual a empresa deverá colher assinatura do responsável na OPM em que os serviços foram prestados. O documento deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ser liquidada;

11.3 Os materiais, peças, componentes e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

11.4 Serviços que possam ter vínculos com instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE;

11.5 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

11.6 Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a CONTRATADA, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados no decorrer da prestação dos serviços;

11.7 A CONTRATADA deverá Proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução dos serviços, para destino devidamente apropriado, sem causar poeiras ou transtornos ao funcionamento da

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



OPM;

11.8 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a execução sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes;

11.9 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

11.10 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, da prestação dos serviços, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas em lei;

11.11 O aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.13 A contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais;

11.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) prestado(s) e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.15 Independentemente da marca que a empresa vencer o certame, a CONTRATADA deve fornecer o tom de cor exato que a CONTRATANTE deseja;

11.16 O(s) serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



**12 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: José Olindino de SOUZA JUNIOR

E-mail: dalcmioseca@pm.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 3229-6326

Florianópolis, data da assinatura digital.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
José Olindino de SOUZA JUNIOR Cabo PM Mat. 934582-5 (assinado digitalmente)	Matheus Lucas OLIVEIRA Major PM Mat. 929673-5 (assinado digitalmente)



APÊNDICE I

1ª RPM

Florianópolis

1

2ª RPM

Alfredo Wagner
Bela Vista do Toldo
Bocaína do Sul
Bom Jardim da Serra
Bom Retiro
Canoinhas
Correia Pinto
Curitibanos
Curitibanos
Irineópolis
Lages
Lebon Régis
Major Vieira
Matos Costa
Otacílio Costa
Painel
Palmeira
Ponte Alta
Ponte Alta do Norte
Porto União
Rio Rufino
Santa Cecília
São Cristóvão do Sul
São Joaquim
São José do Cerrito
Timbó Grande
Três Barras
Urubici
Urupema
29

3ª RPM

Balneário Camboriú
Balneário Piçarras
Bombinhas
Camboriú
Canelinha
Itajaí
Itapema
Luiz Alves
Major Gercino
Navegantes
Nova Trento
Penha
Porto Belo
São João Batista
Tijucas
15

4ª RPM

Abelardo Luz
Águas de Chapecó
Águas Frias
Alto Bela Vista
Arabutã
Arvoredo
Bom Jesus
Caibi
Caxambu do Sul
Chapecó
Concórdia
Cordilheira Alta
Coronel Freitas
Coronel Martins
Cunhataí
Entre Rios
Faxinal dos Guedes
Formosa do Sul
Galvão
Guatambú
Ipuçu
Ipumirim
Irani
Irati
Itá
Jardinópolis
Jupiá
Lajeado Grande
Lindóia do Sul
Marema
Nova Erechim
Nova Itaberaba
Novo Horizonte
Ouro Verde
Paial
Palmitos
Passos Maia
Peritiba
Pinhalzinho
Planalto Alegre
Ponte Serrada
Presidente Castello
Branco
Quilombo
Santiago do Sul

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



São Carlos
São Domingos
São Lourenço do
Oeste
Saudades
Seara
União do Oeste
Vargeão
Xanxerê
Xavantina
Xaxim
54

5ª RPM

Araquari
Balneário Barra do
Sul
Barra Velha
São Francisco do Sul
São João do Itaperiú
Garuva
Joinville
Itapoá
8

6ª RPM

Araranguá
Balneário Arroio do
Silva
Balneário Gaivota
Balneário Rincão
Cocal do Sul
Criciúma
Ermo
Forquilha
Içara
Jacinto Machado
Lauro Muller
Maracajá
Meleiro
Morro da Fumaça
Morro Grande
Nova Veneza
Orleans
Passo de Torres
Praia Grande
Santa Rosa do Sul
São João do Sul
Siderópolis
Sombrio
Timbé do Sul
Treviso
Turvo
Urussanga
27

7ª RPM

Agrolândia
Agronômica
Apiúna
Ascurra
Atalanta
Aurora
Benedito Novo
Blumenau
Botuverá
Braço do Trombudo
Brusque
Chapadão do
Lageado
Dona Emma
Doutor Pedrinho
Gaspar
Guabiruba
Ibirama
Ilhota
Imbuia
Indaial
Ituporanga
José Boiteux
Laurentino
Leoberto Leal
Lontras
Mirim Doce
Petrolândia
Pomerode
Pouso Redondo

8ª RPM

Armazém
Braço do Norte
Capivari de Baixo
Garopaba
Grão Pará
Gravatal
Imaruí
Imbituba
Jaguaruna
Laguna
Paulo Lopes
Pedras Grandes
Pescaria Brava
Rio Fortuna
Sangão
Santa Rosa de
Lima
São Ludgero
São Martinho
Treze de Maio
Tubarão
20



Presidente Getúlio
Presidente Nereu
Rio do Campo
Rio do Oeste
Rio do Sul
Rio dos Cedros
Rodeio
Salette
Santa Terezinha
Taió
Timbó
Trombudo Central
Vidal Ramos
Vitor Meireles
Witmarsum
42

9ª RPM

Anchieta
Bandeirante
Barra Bonita
Belmonte
Bom Jesus do Oeste

Campo Erê

Cunha Porã
Descanso

Dionísio Cerqueira

Flor do Sertão
Guaraciaba
Guarujá do Sul
Iporã do Oeste
Iraceminha
Itapiranga
Maravilha
Modelo
Mondaí
Palma Sola
Paraíso
Princesa
Riqueza
Romelândia
Saltinho
Santa Helena
Santa Terezinha do
Progresso

10ª RPM

Água Doce
Arroio Trinta
Brunópolis
Caçador
Calmon

Campos Novos

Capinzal
Catanduvas

Erval Velho

Fraiburgo
Herval d'Oeste
Ibiam
Ibicaré
Iomerê
Ipira
Jaborá
Joaçaba
Lacerdópolis
Luzerna
Macieira
Monte Carlo
Ouro
Pinheiro Preto
Piratuba
Rio das Antas
Salto Veloso

11ª RPM

Águas Mornas
Angelina
Anitápolis
Antônio Carlos
Biguaçu

Governador Celso Ramos

Palhoça
Rancho Queimado
Santo Amaro da
Imperatriz
São Bonifácio
São José
São Pedro de Alcântara
12

12ª RPM

Jaraguá do Sul
Corupá
Massaranduba
Guaramirim
Rio Negrinho
São Bento do
Sul
Campo Alegre
Schroeder

Papanduva

Itaiópolis
Mafra
Monte Castelo
12

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



São Bernardino	Tangará
São João do Oeste	Treze Tílias
São José do Cedro	Vargem
São Miguel da Boa Vista	Vargem Bonita
São Miguel do Oeste	Videira
Serra Alta	Zortéa
Sul Brasil	Abdon Batista
Tigrinhos	Anita Garibaldi
Tunápolis	Campo Belo do Sul
35	Capão Alto
	Celso Ramos
	Cerro Negro
	38



APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, declaro que a empresa XXX através do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/PMSC/2024, realizou os seguintes serviços nesta Organização Policial Militar:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Instalação de divisórias ou persianas
Quantidade: Detalhar a quantidade dos serviços realizados.	

Local e data:

Assinatura

Nome Completo:

OPM:

Posto/Graduação:

Matrícula:

CPF:

Função:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025

APÊNDICE III

REGIÃO	Município	OPM	Endereço
1	FLORIANÓPOLIS	INSTALAÇÃO DE TORRES	Pântano do Sul
1	FLORIANÓPOLIS	22.BPM	LUIZ CARLOS PRESTES 364 - RUA PROF EGIDIO FERREIRA
1	FLORIANÓPOLIS	P-1/PRE	SC 401 KM 9,700
1	FLORIANÓPOLIS	1ºBAPM	FLORIPA AIRPORT
1	FLORIANÓPOLIS	PMA (Sede)	Rua Mário Cândido da Silva, 190, Abraão
1	FLORIANÓPOLIS	PMA / RIO VERMELHO	ROD JOAO GUALBERTO SOARES
1	FLORIANÓPOLIS	1ª/4ºBPM (BASE OP AGRONÔMICA)	AV RUI BARBOSA, 561
1	FLORIANÓPOLIS	1ª/4ºBPM (BASE OP CATEDRAL)	PRAÇA XV DE NOVEMBRO
1	FLORIANÓPOLIS	21 BPM - COMPLEXO SSP	SC 401 - ROD VIRILIO VÁRZEA
1	FLORIANÓPOLIS	21 BPM – JURERÊ	Rodovia Francisco Arcanjo Grillo, 682, Jurerê Internacional
1	FLORIANÓPOLIS	21ºBPM BO VILA UNIÃO	Rua Ramos Um S/N, Vila União
1	FLORIANÓPOLIS	3ª/4ºBPM (BASE OP BARRA DA LAGOA)	AV DAS RENDEIRAS, 966
1	FLORIANÓPOLIS	3ª/4ºBPM campeche (PRE MOLDADO)	Rodovia Aparicio Ramos Cordeiro
1	FLORIANÓPOLIS	3ºPEL/21ºBPM	
1	FLORIANÓPOLIS	CANASVIEIRAS	AV DAS NAÇÕES 111 / RUA PROF ADOLFO MEDEIROS DOS SANTOS
1	FLORIANÓPOLIS	4ª/4ºBPM (BASE OP STA MÔNICA)	AV MADRE BENVENUTA, 265
1	FLORIANÓPOLIS	AMBIENTAL - COQUEIROS (PONTE)	Rua Capitão Euclides de Castro, 1000, Coqueiros
1	FLORIANÓPOLIS	BAPM, Correg. Geral e CESIEP	AV GOV IVO SILVEIRA, 1521
1	FLORIANÓPOLIS	BPMRV	RUA PREFEITO DIB CHEREN, 2579
1	FLORIANÓPOLIS	CEPM	AV MADRE BENVENUTA, 265
1	FLORIANÓPOLIS	CPGD (CHOQUE)	RUA DELMINDA DA SILVEIRA DE SOUZA, 900
1	FLORIANÓPOLIS	DALF/CMB	LAURO LINHARES
1	FLORIANÓPOLIS	FORTE SANTANA	RUA DO FORTE SANTANA / RUA ALMIRANTE LAMEGO, 274
1	FLORIANÓPOLIS	H P M	MAJOR COSTA, 221

1	FLORIANÓPOLIS	QCG/DALF/1RPM/4BPM	AVENIDA RIO BRANCO, 1064
1	FLORIANÓPOLIS	STAND DE TIRO (NOVO)	Av. Luiz Boiteaux Piazza, s/n, Cachoeira do Bom Jesus
1	FLORIANÓPOLIS	STAND DE TIRO - CT PMRv	SC 401
1	ABELARDO LUZ	3º/4ª/2ºBPM	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 2590
1	FLORIANÓPOLIS	TORRE DE RADIO	ROD JORNALISTA MANOEL DE MENEZES
2	ABDON BATISTA	5º/2º/1ª/6ºBPM	Rua Angelo Luíz Zanchett
	URUPEMA	2º/1º/2ª/6ºBPM + Antena de rádio?	
2			Rua Juvelino Vieira de Souza, SN, Centro
2	CORREIA PINTO	3º/2ª/6ºBPM	Rodovia BR-116 KM 221 - Área Industrial
2	ALFREDO WAGNER	1º/4º/2ª/6ºBPM	Rua Pascoal Martini, 69, Bairro Caeté . Alfredo Wagner
2	ANITA GARIBALDI	2º/1ª/6ºBPM	AV IDALINO FERNANDES SOBRINHO
2	BOCAINA DO SUL	2ºR/6ºB/3ªC/3º P/7ºG	RUA VALDEVINO FARIA DO AMARANTE
	BOM JARDIM DA SERRA	3º/2ª/6ºBPM	
2			FAZENDA BAÚ
	BOM JARDIM DA SERRA	P-21/PRE	
2			SC 390 - KM 402
2	BOM RETIRO	2º/4º/2ª/6ºBPM	AV HENRIQUE EDUARDO BOELL, 715
	CAMPO BELO DO SUL	3º/2º/1ª/6ºBPM	
2			RUA CECILIO DA SILVA MOTA, SN
2	CAPÃO ALTO	4º/2º/1ª/6ºBPM	Rua Valdomiro Wolff, SN, Centro
2	CELSO RAMOS	1º/2º/1ª/6ºBPM	Rua Angelo Fabris, 440, Centro . Celso Ramos
2	CERRO NEGRO	2º/2º/2ª/6ºBPM	AV ORIDES DELFES FURTADO, 696
2	CORREIA PINTO		Avenida tancredo Neves
2	CORREIA PINTO		Rodovia BR 116,Km 221
2	CURITIBANOS	Gu Esp de Curitibanos	Rua Barão do Rio Branco, nº 549
2	FREI ROGÉRIO	4º/2ª/Gu Esp de Curitibanos	RUA ADOLFO SOLETTI, 940
2	LAGES	2ºRPM e 6.BPM	MATO GROSSO, 171
2	LAGES	5ª/BAPM	BR 282 KM 212
2	LAGES	6.BPM e 5 bomboeiros	RUA MATO GROSSO, 297
2	LAGES	CFNP - Polo Lages	JOAO JOSE GODINHO, 33
	LAGES	Polícia Montada, Canil e 4ª/PMA	
2			RUA ANTENOR MOREIRA
2	LEBON RÉGIS	1º/2º/Gu Esp de Curitibanos	RUA IVENS ARAÚJO, 331

2	LEBON RÉGIS	P-3/PRE	SC 302
2	OTACILIO COSTA	2ª/6º BPM	Rodovia SC-114, Km 191, s/nº, Centro
2	PAINEL	2º/1º/1º/6ºBPM	AV PADRE ANTONIO TRIVELIN
2	PAINEL	P-10 PRE	SC 114 KM 248,500
2	PALMEIRA	8º/4º/2ª/6ºBPM	Rua Alziro Xavier de Almeida, 164, centro
2	PALMEIRA	P-11 PRE	SC114 - KM 202
2	PONTE ALTA	1º/3º/2ª/6ºBPM	RUA BANDEIRANTES, SN
2	PONTE ALTA DO NORTE	1º/1º/Gu Esp de Curitibanos	30 DE MARÇO, 189
2	RIO RUFINO	3º/4º/2ª/6ºBPM	Rua Antonio Wroblek, s/n RUA ANTONIO WROBLESK, SN
2	SANTA CECILIA	2º/2ª/Gu Esp de Curitibanos	RUA FRANCISCO ARBEGAUS, 108
2	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	1º/Gu Esp de Curitibanos	AV 30 de MARÇO, 126
2	SÃO JOAQUIM	1º/2ª/6ºBPM	RUA GETULIO VARGAS, 328
2	SÃO JOSÉ DO CERRITO	3º/1º/1ª/6ºBPM	RUA JARDELINA F. PEREIRA, 123
2	TIMBÓ GRANDE	3º/2ª/Gu Esp de Curitibanos	RUA DIVO DE SOUZA MATOS
2	TIMBÓ GRANDE	3º/2ª/Gu Esp de Curitibanos	Avenida Antônio Furtado, 538
2	URUBICI	3º/1º/2ª/6ºBPM	RUA PEDRO CUSTÓDIO, 50
2	URUPEMA	2ºCRPM/6ºBPM/2ªCia/1ºPel/2ºGp	SC 112
2	URUBICI	3º/1º/2ª/6ºBPM	AV ANTONIO FRANCISCO GHIZONI, esquina RUA ADOLFO KRUEGER
2	SÃO JOAQUIM	1º/2ª/6ºBPM	RUA ROSALVO ALBINO / SANTA CRUZ
3	LUIZ ALVES	2º/1º/3ª/25ºBPM	RUA PEDRO MESS, 113 / AV VER. JOSE AUGUSTO KOELHER, 40
3	BALNEÁRIO	12ºBPM e BAPM 3ª BASE	RUA MÉXICO, 1191
3	CAMBORIU	3.RPM e CRE	RUA NORUEGA, 915
3	BALNEÁRIO	3º/3ª/25ºBPM	VITOR MOLIN, 222
3	PIÇARRAS	2ª/25ºBPM	RUA PREFEITO THIAGO AGUIAR, 266
3	BARRA VELHA	4º/4ª/12ºBPM	AV LEOPOLDO ZARLING, 237
3	BOMBINHAS	1º/3º/3ª/12ºBPM	AV JOAQUIM JOSE DE SANTANA, 2432
3	CANELINHA	1ºBPM	RUA FELIPE SCHMIDT, 257
3	ITAJAI		

3	ITAJAI	2ª/1ºBPM – São Vicente (CPAE)	PROFESSORA EROTIDES DA SILVA FONTES, 1111
3	ITAPEMA	4ª/12BPM	RUA 716, 521
3	MAJOR GERCINO	1º/3º/3ª/12ºBPM	RUA JOAQUIM SILVEIRA, 357
3	NAVEGANTES	25ºBPM	RUA COMANDANTE FRANCISCO DIAS, 613
3	NOVA TRENTO	3º/3º/3ª/12ºBPM	RUA JOSÉ VALENTIN BORGONOVO, 335
3	NOVA TRENTO	3º/3º/3ª/12ºBPM	Rua "A", travessa Madre Paulina.
3	PENHA	3ª/25ºBPM	RUA MARIA EMILIA DA COSTA, 50
3	PORTO BELO	1º/4º/4ª/12ºBPM	AV GOV CELSO RAMOS, 228
3	SÃO JOÃO BATISTA	3º/3ª/12ºBPM	RUA JOAO VICENTE GOMES, 98
3	TIJUCAS	3ª/12ºBPM	RUA CORONEL CONCEIÇÃO, 890
3	CAMBORIÚ	1º/1ª/12ºBPM	RUA CINGAPURA / RUA VIENA
3	SÃO JOÃO BATISTA	3º/3ª/12ºBPM	RUA VICENTE MARCOS DA SILVA
	BALNEÁRIO	torre rádio TETRA	
3	CAMBORIÚ		PRAIA DO PINHO / PEDRA DA LELA
3	PENHA	TORRE DE RÁDIO	RUA ANTONIO JOAQUIM SIMAO
4	IPUMIRIM	2º/2ª/20ºBPM	RUA JOAO MOSELE, SN
	AGUAS DE	1º/7º/3ª/2ºBPM	
4	CHAPECÓ		RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 235
4	AGUAS FRIAS	1º/1º/3ª/2ºBPM	RUA 7 de SETEMBRO, 512
4	ALTO BELA VISTA	4º/1º/2ª/20ºBPM	RUA DAVID NILO BORDIN, 119
4	ARABUTÃ	1º/2º/2ª/20ºBPM	RUA ALFONSO ACKERMANN, 133
4	ARABUTÃ	1º/2º/2ª/20ºBPM	RUA NICOLAU PETRY
4	ARVOREDO	2º/1º/3ª/20ºBPM	RUA DO PASSO, 100
4	BOM JESUS	1º/1º/4ª/2º BPM	AV VIRGILIO SABINO DA SILVA, 1853
4	BOM JESUS	P-09/PRE	SC 155 - KM 39
4	CAIBI	2º//3º/3ª/2ºBPM	RUA 7 de SETEMBRO, 505
4	CAXAMBÚ DO SUL	4º/1º/3ª/2ºBPM	]RUA GETULIO VARGAS, 235
4	CHAPECÓ	2ºBPM (BASE OPERACIONAL)	AVENIDA SENADOR ATILIO FONTANA, 3700
4	CHAPECÓ	2ºBPM - e bombeiros	Avenida Getúlio Dornelles Vargas 1965N
4	CHAPECÓ	4.RPM	AV GETULIO VARGAS, 57
4	CHAPECÓ	CFNP – Chapecó	AV GETULIO VARGAS, 100
4	CHAPECÓ	PRE -	SC-480

4	CONCÓRDIA	20ºBPM + 2 casas (comando e Sub)	RUA JOAO SUZIN MARINI, 1030
4	CONCÓRDIA	P-20/PRE	SC 283 - KM 21,550
4	CORDILHIERA ALTA	4ºCRPM/2ºBPM/3ªCia/1ºPel/13ºGp	AV SILVA TOZZO, 73 , SALA 5
4	CORONEL FREITAS	3º/1º/3ª/2ºBPM	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 525
4	CUNHATAÍ	1º/3º/3ª/2ºBPM	AV 4 de JULHO, 848
4	ENTRE RIOS	3º/5º/4ª/2ºBPM	AV 19 DE JULHO
4	FAXINAL DOS GUEDES	2º/1º/4ª/2ºBPM	AV DARCY SARMANHO VARGAS, 892
4	FORMOSA DO SUL	4º/2º/5ª/2º BPM	AV GETULIO VARGAS, 689
4	GALVÃO	12º/1º/3ª/2ºBPM	RUA DANTE TRAVI, 480
4	GALVÃO	4ºR/2ºB/4ªC/2ºP/5ºG	AV 7 de SETEMBRO, 937
4	IPUAÇU	2º/3º/4ª/2ºBPM	RUA LAMMER, 404
4	IRANI	Dest PM Irani	AV. GOV. IVO SILVEIRA
4	IRATI	7º/2º/5ª/2ºBPM	RUA RIO BRANCO, 360
4	JARDINÓPOLIS	3º/5º/3ª/2ºBPM	AV SANTO ANTONIO, 430
4	JUPIÁ	3º/2º/5ª/2ºBPM	RUA RIO DE JANEIRO, 1215 / RUA PONTA PORÁ
4	LINDÓIA DO SUL	2º/2º/2ª/20ºBPM	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 335
4	MAREMA	2º/5º/4ª/2ºBPM	RUA VIDAL RAMOS, 357
4	NOVA ERECHIM	2º/2º/3ª/2ºBPM	RUA NEREU RAMOS, 120
4	NOVA ITABERABA	9º/1º/3ª/2ºBPM	RUA BASILIO DANIEL, 80
4	NOVO HORIZONTE	8º/2º/5ª/2ºBPM	RUA JOÃO POGLIA, 39
4	OURO VERDE	3º/3º/4ª/2ºBPM	RUA MANOEL JOSÉ CONRADO, SN
4	PAIAL	1º/2º/3ª/20ºBPM	RUA SANTA CATARINA, 348
4	PALMITOS	3º/3ª/2ºBPM	RUA BENTO GONÇALVES, 280
4	PASSOS MAIA	2BPM/4CIA/1PEL/8GP – PASSOS MAIA	AV ANGELO TIRELLI, 159
4	PERITIBA	3º/1º/2º/20ºBPM	RUA SENADOR NEREU RAMOS, 118
4	PINHALZINHO	2º/3ª/2ºBPM	BOA VISTA, 161
4	PLANALTO ALEGRE	5º/1º/3ª/2ºBPM	AV PRESIDENTE KENNEDY, 50
4	PONTE SERRADA	4º/4ª/2ºBPM	RUA RODOZINDO PAVAN, 84
4	PRES CASTELO	2º/1º/2ª/20ºBPM	RUA ALAGOAS

	BRANCO		
4	QUILOMBO	1º/2º/5ª/2º/4ªCRPM	RUA DOM PEDRO I, 191
4	SANTIAGO DO SUL	2º/2º/5ª/2ºBPM	AV JOAO CORSO, 380
4	SÃO CARLOS	7º/3ª/2ºBPM	SC 283 - CENTRO - SÃO CARLOS
	SÃO DOMINGOS	DESTACAMENTO	
4		1º/3º/4ª/2ºBPM	RUA BRASIL, 680
	SÃO LOURENÇO	5ª/2ºBPM	
4	DO OESTE		SC 157 KM01
4	SAUDADES	1º/2º/3ª/2ºBPM	AV. QUINTINO BOCAIUVA, 201
4	SEARA	3ª/20ºBPM	RUA VALENTIN PETRY, 75
4	UNIÃO DO OESTE	8º/1º/3ª/2ºBPM	PRES. COSTA E SILVA / SANTO ANTONIO
4	UNIÃO DO OESTE	8º/1º/3ª/2ºBPM	Avenida Santo Antônio S/N Centro
4	VARGEÃO	1º/4º/4ª/2ºBPM	AV 21 de ABRIL, 153
4	XANXERE	4ª/2ºBPM	AVENIDA BRASIL, 2685
4	XAVANTINA	1º/1º/3ª/20ºBPM	RUA CELSO RAMOS, 156
4	XAXIM	2Cia/30BPM	AV LUIZ LUNARDI, LADO 272
4	XAXIM	5º/4ª/2ºBPM	RUA CORONEL ERNESTO F. BERTASO, 1500
4	LAJEADO GRANDE	1º/5º/4ª/2ºBPM	RUA AMAZONAS, 611
4	ITÁ	2º/3ª/20ºBPM	Avenida Central com a Rua 05
4	CAIBI	2º//3º/3ª/2ºBPM	RUA RICARDO VALDUGA
4	FORMOSA DO SUL	TORRE DE RADIO	MAT 12172
4	SÃO DOMINGOS	1º/3º/4ª/2ºBPM	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 73
5	ARAQUARI	2ª/27ºBPM	RUA CORONEL ALMEIDA, 175
	BAL. BARRA DO	1º/3º/4ª/27ºBPM	
5	SUL		AV SÃO FRANCISCO DO SUL, 329
5	GARUVA	2º/4º/1ª/27ºBPM	RUA LASDILAU OSTRONSKI, 498
5	ITAPOÁ	4º/1ª/27ºBPM	RUA ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, 1193
5	JOINVILLE	6ª/PRE e 2ª/GRAER	RUA IZALTINO MACHADO, 75
5	JOINVILLE	17.BPM	RUA ARLINDO PEREIRA DE MACEDO, 439
5	JOINVILLE	2ªCIA/1ºBPMA/CPMA	ESTRADA PIRAI 7580, KM 05
	JOINVILLE	4ªCia / 17 bpm - base Adhemar	
5		Garcia	RUA ENGENHEIRO JUNQUEIRA NETO, 63
5	JOINVILLE	5ªRPM (imóvel tombado)	RUA MINISTRO CALÓGERAS, 605

5	JOINVILLE	5ªRPM/EPM Cavalaria	RUA ITUZAIGO, 435
5	JOINVILLE	8ºBPM e CRE	RUA AQUIDABAN, 75
5	JOINVILLE	8ºBPM/ 1CIA CPT	RUA SÃO PAULO, 555
5	JOINVILLE	8ºBPM/ 2CIA	AVENIDA JUPITER
	JOINVILLE	8ºBPM/ 2CIA - BASE	
5		AVENTUREIRO	EMILIO LANDMANN, 254
5	JOINVILLE	8ºBPM/ 2CIA - perville	Rua Dona Francisca, 8300
	JOINVILLE	BASE OP. PRAÇA	
5		TIRADENTES - 17BPM	RUA ELLY SOARES S/N, FLORESTA,
5	JOINVILLE	CANIL - 8ºBPM/ 1 CIA	RUA HEINZI ZIETZ
5	JOINVILLE	CFNP - Polo Joinville	RUA LINDOIA, 103
5	JOINVILLE	TORRE DE RÁDIO	EstradaGeralRiodoMorro(Poste210),bairroParanaguamirim,Joinville/SC
	SÃO FRANCISCO	27ºBPM	
5	DO SUL		RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 320
	SÃO FRANCISCO	Base operacional de apoio do	ESTRADA GERAL VILA DA GLORIA / RUA LINDOLFO DE FREITAS
5	DO SUL	27ºBPM	LEDOUX
	SÃO FRANCISCO	PMRV 24	
5	DO SUL		ROD DUQUE DE CAXIAS, 6460
	SÃO JOÃO DO	1º/3º/2ª/25º BPM	
5	ITAPERIÚ		RUA EMMA DELMONEGO, 109
6	MORRO GRANDE	3º/3º/1ª/9ºBPM	Rua Juvenal Feliciano Bitencourt -
6	PASSO DE TORRES	2º/3º/2ª/19ºBPM	Rua Antônio José Scheffer, nº 204
6	IÇARA	P-14 PRE	SC-445 - km 3,42 - Bairro Liri
6	ARARANGUÁ	19.BPM	Avenida Engenheiro Mesquita 586, Cep 88900-055
	BALNEÁRIO	2º/3º/1ª/19ºBPM	
6	ARROIO SILVA		AV SANTA CATARINA, 550
	BALNEÁRIO	Gu Esp de Içara	
6	RINCÃO IÇARA		RUA URUSSANGA, 399
6	COCAL DO SUL	3º/2º/2ª/Gu Esp de Içara	RUA PROVINCIA DE BERGAMO, 309
6	COCAL DO SUL	P-5/PRE	SC 108 - KM 358,300
6	CRICIÚMA	9ºBPM	RUA VEREADOR MATIAS RICARDO PAZ, S/Nº - JARDIM MARISTELA
6	CRICIÚMA	CPT	RUA GOV CELSO RAMOS, 160
6	ERMO	4º/2º/3ª/19ºBPM	SC 108, KM 01, 76
6	FORQUILHINHA	2º/4ª/9ºBPM	AV. 25 DE JULHO, 3480

6	IÇARA	Gu Esp de Içara	SC 445 - SEGUNDA LINHA SANGÃO
	JACINTO	3º/3ª/19ºBPM	
6	MACHADO		RUA DONA HELENA CECHINEL, 140
	JACINTO	OPM (FUTURAS	
6	MAHCADO	NSTALAÇÕES)	SC-449 bairro Araçá
6	LAURO MULLER	2º/3º/2ª/Gu Esp de Içara	RODOVIA SC 390 , 978
6	MARACAJÁ	1º/3º/1ª/19º BPM	RUA JOSE ZILLI, 113
	MARACAJÁ	CPMA /1ºBPMA/3ªCia/2ºPel -	
6		AMBIENTAL	BR 101 KM 403
6	MELEIRO	3º/2º/3ª/19ºBPM	SC 108 - KM 6.43
	MORRO DA	2º/2º/2ª/Gu Esp de Içara	
6	FUMAÇA		RUA VANTEIRO MARGOTTI, 470
6	NOVA VENEZA	1º/1º/3ª/9ºBPM	RUA CESAR GHISLANDI, 150
6	ORLEANS	3º/2ª/Gu Esp de Içara	RUA JOÃO FELDMANN, 221 - BAIRRO SANTISTA
6	SOMBRIO	2ª/19ºBPM	RUA ANICETO SILVEIRA, 799
6	SÃO JOÃO DO SUL	3º/2ª/19ºBPM	RUA PADRE PEDRO BALDONCINI, 617
6	TIMBÉ DO SUL	1º/2º/3ª/19ºBPM	RUA ARISTIDES MANOEL GOULARTE, 0
6	URUSSANGA	2ª/Gu Esp de Içara	RUA DEPUTADO OSMAR CUNHA, 306
	BALNEÁRIO	2º/2º/2ª/19º BPM	
6	GAIVOTA		ROD PREF JOSÉ TISCOSKI - KM 485
6	SÃO JOÃO DO SUL	3º/2ª/19ºBPM	RUA ANSELMO BORBA, SN
	MORRO DA	a ser edificado	
6	FUMAÇA		RUA EMILIO FRASSON, 894
6	PASSO DE TORRES	2º/3º/2ª/19ºBPM	AI15 – Quadra Z – Núcleo Urbano Colares
	SANTA ROSA DO	1º/2º/2ª/19ºBPM	
6	SUL		Rua Tolentino Ramos de Oliveira, 356
6	SOMBRIO	6ºR/19ºB/2ªC	MORRO DO TATU
6	TIMBÉ DO SUL	1º/2º/3ª/19ºBPM	RUA ZELINDO SAVI, 309
6	MARACAJÁ	1º/3º/1ª/19º BPM	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
6	PRAIA GRANDE	1º/3º/2ª/19ºBPM	RUA MANOEL JUSTINO
6	SIDERÓPOLIS	3º/3º/4ª/9ºBPM	Rua Dário Leopoldo Dos Santos, 10, vila caxias
6	TREVISÓ	3º/1º/3ª/9ºBPM	Rua Joaquim Losso, SN, Centro
6	TURVO	3ª/19ºBPM	Rodovia SC 448- km 36, SN, São Luiz
7	BRAÇO DO	3º/3º/3ª/13ºBPM	Rua Duque de Caxia,s 89. Braço do Trombudo

	TROMBUDO (pasta Rsul)		
7	BENEDITO NOVO	2º/2º/2ª/10ºBPM	RUA CELSO RAMOS, 6222
7	INDAIAL	3º/2ª/10ºBPM	RUA ALVIN RAUH JUNIOR
7	ASCURRA	2º/3º/2ª/10ºBPM	RUA JORGE LACERDA, 450
7	AURORA	P-6/PRE	SC 350 KM 362,200
7	BLUMENAU	10º BPM - BASE GARCIA	RUA DA GLÓRIA, 22
	BLUMENAU	10ºBPM (BO NORTE)	
7		ITOUPIAVA	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6426
7	BLUMENAU	7ª RPM	Rua Braz Wanka, 238
	BLUMENAU	ADMINISTRADO pela 7RPM	
7		(academia e dojo)	RUA THEODORO HOLTRUP, 515
	BLUMENAU	CFNP - Polo Blumenau	ALAMEDA RIO BRANCO, 590 / RUA FLORIANO PEIXOTO - PANDIA
7			CALOGERAS -
7	BLUMENAU	PMA BLUMENAU - 2ªCia/2ºPel	RUA BAHIA, 2983
	BLUMENAU/	10ºBPM (+ casa comando)	
7	ITOUPIAVA		ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1501
7	BRUSQUE	18ºBPM	RUA DORVAL LUZ, 90
	DOUTOR	3º/2/2ª/10ºBPM	
7	PEDRINHO		RUA DUQUE DE CAXIAS, 80
7	GASPAR	3ª/18ºBPM	AV. OLGA WHEMUTH, 85
7	GASPAR	P-2/PRE	ROD JORGE LACERDA, KM 21
7	GUABIRUBA	1º/2º/2ª/18ºBPM	RUA JOSE FISCHER, 123
7	IBIRAMA	2ª/13ºBPM	RUA BLUMENAU
7	ILHOTA	1º/3º/3ª/18ºBPM	Rua Dr. Leoberto Leal, 880, Centro
7	INDAIAL	3º/2ª/10ºBPM	RUA PREF FREDERICO HARDT, 70
7	ITUPORANGA	4ª/13ºBPM	RUA VEREADOR JOAQUIM BOING, 41
7	JOSÉ BOITEUX	4º/2º/2ª/13ºBPM	Rua Vinte e Seis de Julho 171 Centro
7	LEOBERTO LEAL	3º/3º/4ª/13ºBPM	Rua Adolfo Scheidt, nº 428
7	LONTRAS	4º/1º/1ª/13ºBPM	RUA PAULO ALVES DO NASCIMENTO, 07
7	POMERODE	1º/2ª/10ºBPM	RUA FREDERICO WEEGE, 176
7	RIO DO SUL	13ºBPM	RUA TIRADENTES, 61
7	RIO DOS CEDROS	1º/2º/2ª/10ºBPM	RUA DR. JORGE LACERDA, 621
7	TAIÓ	P23 - PMRv	SC 114 KM 133,100

7	TIMBÓ	2º/2ª/10ºBPM	RUA MASSARANDUBA, 240
7	TAIÓ	3ª/13ºBPM	ROD. BRUNO HEIDRICH / SC422
7	AGROLÂNDIA	1º/3º/3ª/13ºBPM	Alameda Trombudo Alto, 07, Centro
7	AGRONÔMICA	1ª/1º/1ª/13ºBPM	Rua XV de Novembro, 367. Centro, Agronômica
7	APIUNA	3º/3º/2ª/10ºBPM	Rua Blumenau, 147, Centro
7	ATALANTA	1º/2º/4ª/13ºBPM	Rua Dr. Ernesto Becker, 310, Centro
7	BLUMENAU	P-13/PRE	Rodovia SC 108, km 69.123, Itoupava Central
7	BOTUVERÁ	2º/2º/2ª/18ºBPM	Rua João Moreli 16 Centro
	CHAPADÃO DO	2º/2º4ª/13ºBPM	
7	LAGEADO		Avenida 29 de Novembro 753 Centro
7	DONA EMMA	1º/2º/2ª/13ºBPM	Rua Vinte e Cinco de Julho, 45
7	IMBUIA	1º/3º/4ª/13ºBPM	Rua Sete de Setembro s/nº Centro
7	LAURENTINO	2º/1º/1ª/13ºBPM	Rua Severino Avi, s/nº Centro
7	MIRIM DOCE	1º/2º/3ª/13ºBPM	Rua Irmã Hetterich 19 Centro
7	PETROLÂNDIA	3º/2º/4ª/13ºBPM	Rua Prefeito Frederico Probst 61 Centro
7	POUSO REDONDO	1º/1º/3ª/13ºBPM	Rua Jorge Lacerda s/nº Centro
	PRESIDENTE	2º/3ª/13ºBPM	
7	GETÚLIO		Rua Mirador 1380 Centro
	PRESIDENTE	5º/1º/1ª/13ºBPM	
7	NEREU		Avenida 22 de Julho 107 Centro
7	RIO DO CAMPO	3º/2º/3ª/13ºBPM	Rua Marcolino Back 98 Floresta
7	RIO DO OESTE	6º/1º/1ª/13ºBPM	Serafim Ronchi 90 Centro
7	RODEIO	4º/3º/2ª/10ºBPM	Avenida Presidente Kennedy s/nº Centro
7	SALETE	2º/2º/3ª/13ºBPM	Rua Dona Margarida 95 Centro
	TROMBUDO	3º/3ª/13ºBPM	
7	CENTRAL		Praça Artur Siewerdt, Sala 01, Prédio da Prefeitura Municipal s/nº Centro
7	VIDAL RAMOS	2º/3º/4ª/13ºBPM	Avenida Gilberto Comandolli s/nº Centro
7	VITOR MEIRELES	3º/2º/2ª/13ºBPM	Rua Sebastião Kammer 01 Centro
7	WITMARSUM	2º/2º/2ª/13ºBPM	Rua Willy Pett 95 Centro
8	PESCARIA BRAVA	8ºCRPM/28ºBPM/1ªCia/1ºPel	SC 437 km 05
8	GRAVATAL	2ª/Gu Esp Braço do Norte	SC435 - KM 103,9
8	ARMAZÉM	2º/3º/2ª/Gu Esp Braço do Norte	Rua Vereador Luiz Paulo Correa 160 Centro
8	BRAÇO DO NORTE	Gu Especial de Braço do Norte	RUA VEREADOR SEVERIANO FRANCISCO SOMBRIO, 1661

8	CAPIVARI DE BAIXO	3º/2ª/5ºBPM	RUA MONTEIRO LOBATO, 912
8	GAROPABA	3ª/Gu Esp de Imbituba	RUA FRANCISCO PACHECO DE SOUZA, 666
8	GRAVATAL	2ª/Gu Esp Braço do Norte	Rua Francisco Kindermann 75 Centro
8	GRAVATAL	P-7/PRE	SC-370 (antiga SC-438), km 164,00
8	GRÃO PARÁ	1º/2º/1ª/Gu Esp Braço do Norte	RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 126
8	IMARUÍ	1º/1ª/Gu Esp de Imbituba	SC 437 KM 20 - ROD PORTINHO BITTENCOURT
8	IMBITUBA	Gu Especial de Imbituba	Avenida Manoel Florentino Machado 275 Centro
8	IMBITUBA	Posto PM/itapiruba	Rua A-6 – Balneário Solimar
8	IMBITUBA	PPT (PORTO IMBITUBA)	AV MANOEL FLORENTINO MACHADO, PORTARIA 2
8	JAGUARUNA	4º/2ª/5ºBPM	RUA BERTOLINO JOSÉ DA SILVA, 47
8	LAGUNA	28 BPM - Laguna	RUA SAUL ULLYSEA, 200
8	LAGUNA	28BPM/ Base do Farol	Estrada Geral Farol de Santa Marta, sn
8	LAGUNA	28BPM/ Base Portinho	Av Calistrato Muller Salles, 2041, Portinho
8	LAGUNA	3ª/PMA	AV ENGENHEIRO COLOMBO MACHADO
8	LAGUNA	CFNP - Polo Laguna	RUA TENENTE BESSA, 60
8	LAGUNA	CFNP - Polo Laguna (anexo)	RUA TENENTE BESSA
8	PAULO LOPES	8ªRPM/GEIB/2ªCia/2ºPel - 2º Pelotão	RUA TOBIAS RAUPP DE SÁ, 148
8	PEDRAS GRANDES	1º/1º/2ª/5ºBPM	RUA PADRE ANTÔNIO MARANGONI, 17
8	RIO FORTUNA	2º/2º/1ª/Gu Esp Braço do Norte	RUA JORGE LACERDA, 200
8	SANGAO	2º/4º/2ª/5ºBPM	RUA SALÉSIO SEBASTIÃO PEREIRA, 114
8	SÃO MARTINHO	São Martinho	RUA ANTONIO SCHOTTEN
8	TREZE DE MAIO	1º/4º/2ª/5ºBPM	AV DOS IMIGRANTES, 242
8	TUBARÃO	5ºBPM	RUA SÃO JOÃO, 1061 - 88708-000 - BAIRRO SÃO JOÃO - TUBARÃO - SALA DE ACESSO EXTERNO
8	TUBARÃO	8ºRPM	JOSE ACACIO MOREIRA, 1469
8	IMBITUBA	Gu Especial de Imbituba	RUA ASTROGILDO DUARTE FERREIRA
8	PESCARIA BRAVA	8ºCRPM/28ºBPM/1ªCia/1ºPel	Acesso PMPB, 79
8	SANTA ROSA DE LIMA	3º/2º/1ª/Gu Esp Braço do Norte	Rua Germano Hermesmeyer, 238 Centro
8	SÃO LUDGERO	3º/1ª/Gu Esp Braço do Norte	Rua Munster 530 Parque das Acácias
9	DIONISIO	2ª/11ºBPM	RUA PREFEITO ADELINO MANGINI

	CERQUEIRA		
9	ANCHIETA	1º/4º/1ª/11ºBPM	RUA DOMINGOS DAL RI, 33
9	ANCHIETA	1º/4º/1ª/11ºBPM - VILA MILITAR	RUA MATO GROSSO, 61
9	BANDEIRANTE	12º/4º/1ª/11ºBPM	AV SANTO ANTONIO, 1041
9	BARRA BONITA	8º/1º/1ª/11ºBPM	TRAVESSA BUENOS AIRES
9	BELMONTE	6º/1º/1ª/11ºBPM	RUA SANTOS DUMONT, 336
	BOM JESUS DO OESTE	9º/3º/1ª/11º BPM	
9	CAMPO ERÊ	3º/2ª/11ºBPM	AV BRASILIA, 212
9	CUNHA PORÃ	1º/3º/1ª/11ºBPM	RUA CORONEL BERTASO, SN
9	DESCANSO	1º/1º/1ª/11ºBPM	RUA MOURA BRASIL, 303
	DIONISIO	2ª/11ºBPM	15 de NOVEMBRO, 491
9	CERQUEIRA DIONISIO		Estrada Geral, S/N, B. Agricola, Dionísio Cerqueira
9	CERQUEIRA DIONISIO	2ª/11ºBPM	
	CERQUEIRA DIONISIO	2ª/11ºBPM (casa comando)	ESTRADA GERAL SN / ACESSO A NOVA ADUANA
9	FLOR DO SERTÃO	2º/3º/1ª/11ºBPM	TRAVESSA DOUTOR LUIZ CARLOS BARREIRO, 514
9	GUARACIABA	3º/1º/1ª/11ºBPM	RUA TEREZINHA CERVIERI, 430
9	GUARUJÁ DO SUL	1º/4º/2ª/11ºBPM	Rua Primeiro de Maio, nº 1316
9	IPORÃ DO OESTE	P-12/PRE	RUA PRESIDENTE VARGAS, 739
9	IRACEMINHA	3º/3º/1ª/11ºBPM	SC 163 - KM 87,620
9	ITAPIRANGA	2º/1ª/11ºBPM	RUA VILSON ASSONI, 460
9	MARAVILHA	3º/1ª/11ºBPM	RUA SOLDADO ELO, 10
9	MODELO	6º/3º/1ª/11ºBPM	RUA HERCILIO LUZ, 475
9	PARAÍSO	5º/1º/1ª/11ºBPM	RUA CARLOS OSCAR WERLANG, 159
9	PRINCESA	2º/4º/2ª/11ºBPM	RUA AVELINO DE MATIA, 867
9	RIQUEZA	2º/6º/1ª/11ºBPM	AV CARDEAL JAIME, 975
9	SALTINHO	4º/3º/2ª/11ºBPM	RUA CRISTIANO SCHOLL, 13
9	SANTA HELENA	4º/2º/1ª/11ºBPM	Av Alfredo Jacomo Scopel 918 Centro
	SANTA TEREZINHA do PROGRESSO	2º/3º/2ª/11ºBPM	ALEXANDRE LAZAROTTO, 41
9	SUL BRASIL	8º/3º/1ª/11ºBPM	RUA FLORIANOPOLIS, 236
			PREFEITO ALCIDES DELAITE

9	SÃO BERNARDINO	3º/3º/2ª/11ºBPM	NOSSA SENHORA APARECIDA, 451
9	SÃO JOSÉ DO CEDRO	4º/2ª/11ºBPM	RUA PADRE AURÉLIO, 306
9	SÃO JOÃO DO OESTE	2º/2º/1ª/11ºBPM	25 DE JULHO, 189
9	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	4º/3º/1ª/11º BPM	RUA SÃO LUIS, 500
9	SÃO MIGUEL DO OESTE	11ºBPM	RUA 21 ED ABRIL, 1687
9	TIGRINHOS	5º/3º/1ª/11ºBPM	RUA FELIPE BACKZINSKI, 375
9	TUNÁPOLIS	3º/2º/1ª/11ºBPM	RUA ALBINO FRANTZ, 68
9	PRINCESA	2º/4º/2ª/11ºBPM	RUA 7 DE SEMTEMBRO / RUA SANTA ROSA
9	SALTINHO	4º/3º/2ª/11ºBPM	RUA ALFREDO GIACOMO SCOPEL, 825
9	IPORÃ DO OESTE	1º/6º/1ª/11ºBPM	AV GUSTAVO FETTER, 2395
9	GUARACIABA	3º/1º/1ª/11ºBPM	RUA 13 DE MAIO, 88
9	MONDAÍ	6º/1ª/11ºBPM	Rua Christian Scholl, 13 / Rua Antas, 579
9	PALMA SOLA	1º/3º/2ª/11ºBPM	Avenida José Folador 1431, s/nº Centro
9	ROMELÂNDIA	1º/1º/1ª/11ºBPM	Rua Getúlio Vargas 146 Centro
9	SERRA ALTA	7º/3º/1ª/11ºBPM	Avenida Dom Pedro II, nº 99 - Centro
10	MONTE CARLO	1º/2º/3ª/15ºBPM	SC 452 s/n Centro
10	AGUA DOCE	2º/4º/1ª/26ºBPM	RUA ANITA GARIBALDI, 65
10	BRUNÓPOLIS	3º/3º/3ª/26ºBPM	AVENIDA PALMARES
10	CAMPOS NOVOS	3ª/26ºBPM	RUA DORCILIO CRISPIN CORREA, 1390
10	CAPINZAL	2ª/26ºBPM	Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos, Quadra 129, lote nº 23
10	CAÇADOR	15º BPM	lote nº 23, São Cristóvão
10	FRAIBURGO	3ª/15ºBPM	RUA NELSON EUGÊNIO BUSATO, 890
10	HERVAL DO OESTE	26ºBPM	RUA DAS AZALEIAS, SN/ RUA DAS FLORES, 250
10	IBIAM	10ºCRPM/15ºBPM/1ªCia/2ºPel/6ºGp	RUA NEREU RAMOS, 620
10	IBICARÉ		RUA 20 DE JULHO, 769
10		3G/2P/1C/26B	Rua Flores Da Cunha, lado esquerdo, impar, na esquina com Rua Machado De Assis
10	IBICARÉ	P-8/PRE	SC 453 - KM 57,3
10	JABORÁ	2º/5º/1ª/26ºBPM	RUA ELIRIO ANTONIO POYER, 363

10	JOAÇABA	10.RPM	RUA ALCEDIR TREVISAN, 0
10	JOAÇABA (Ambiental)	2º Pel/ 1ª Cia/ 2º BPMA	
10	PINHEIRO PRETO	2º/2º/1ª/15ºBPM	RUA ARMINDO RAIMUNDO HEBERLE, 315
10	PIRATUBA	3º/2ª/26ºBPM	AV MARECHAL COSTA E SILVA, 313
10	TANGARA	4º/2º/1ª/15ºBPM	AVENIDA 18 DE FEVEREIRO
10	VIDEIRA	2 CASAS OFICIAIS	RUA JOSÉ GRASSI, sn
10	VIDEIRA	1ª/15ºBPM	AV HOLANDES
10	ZORTÉA	DESTACAMENTO ZORTÉA	RUA JUNDIAI
10	RIO DAS ANTAS	10ºR/15ºB/1ªC/2ºP/2ºG	RUA GENOEFA MONTOVANI
10	CATANDUVAS	5º/1ª/26ºBPM	RUA MATO GROSSO/ RIO DE JANEIRO, 558
10	IOMERÊ	7º/2º/1ª/15ºBPM	RUA DA LIBERDADE / RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
10	AGUA DOCE	2º/4º/1ª/26ºBPM	RUA LUIZ NORA
	ARROIO TRINTA	1º/2º/1ª/15ºBPM	Avenida Independência s/n Centro
			Rua Treviso, s/nº - Centro (Fundos da Casa Paroquial acesso a Praça dos Motoristas)
10			
10	CALMON	3º/1º/2ª/15ºBPM	Rua João Bariulka 71 Centro
10	ERVAL VELHO	1º/3º/1ª/26ºBPM	Rua João André Dadalt s/n São Sebastião
10	IPIRA	2º/3º/2ª/26BPM	Rua das Flores 407 Centro
10	LACERDÓPOLIS	2º/2º/2ª/26BPM	Rua Sete de Setembro 808 Centro
10	LUZERNA	5º/4º/1ª/26º BPM	Rua Frei João Evangelista 601 Centro
10	MACIEIRA	2º/1º/2ª/15ºBPM	Rua Pedro Locatelli 66 Centro
	OURO	1º/2º/2ª/26ºBPM	Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos, Quadra 129, lote nº 23
10			lote nº 23 São Cristóvão - Capinzal
10	SALTO VELOSO	3º/2º/1ª/15ºBPM	Avenida Pio XII 30 Centro
10	TREZE TILIAS	4º/4º/1ª/26ºBPM	Rua Oscar Von Hohenbruch 47 Centro
10	VARGEM	2º/3º/3ª/26ºBPM	Rua Vitorino Schiochetta 79 Centro
10	VARGEM BONITA	3º/5º/1ª/26º BPM	Rua XV De Novembro 2021 Domicila Cassiano
	PALHOÇA	16ºBPM (BASE	
11		OPERACIONAL)	ANCIETO ZACCHI
11	AGUAS MORNAS	2º/3º/1ª/Gu Esp Sto Amaro Imp	joao pereira davila, 50
11	(Base Operacional)		
11	ANITÁPOLIS	4º/3º/1ª/Gu Esp Sto Amaro Imp	RUA BERNARDINO CÂNDIDO DA SILVA, 60

11	BIGUAÇU	24ºBPM	FRANCSO ROBERTO SILVA, 410
11	PALHOÇA	16º BPM	RUA VEREADOR OSVALDO DE OLIVEIRA, 3971
11	PALHOÇA	16ºBPM/SEDE (BASE OPERACIONAL)	BARAO DO RIO BRANCO
11	PALHOÇA	2º Pelotão da Gu Esp PMA	BR 101 - KM 238
11	PALHOÇA	2º/2ª/16ºBPM (BASE OPERACIONAL)	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 448
11	PALHOÇA	PPT/16ºBPM e AI	RUA LISANTO, 230
11	RANCHO QUEIMADO	3º/3º/1ª/Gu esp de Sto Amaro I	RUA VEREADOR CELSO JASPER, 133
11	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Gu Esp de Sto Amaro da Imp	RUA FREI DALVINO MUNARETO, 139
11	SÃO BONIFÁCIO	6º/3º/1ª/Gu Esp de Sto Amaro I	CLEMENTE LEHMKUHL
11	SÃO JOSÉ	11 CRPM	Rua Silvia Maria Fabro
11	SÃO JOSÉ	7º BPM	RUA ANTONIO BASIL SCHROEDER, 300
11	SÃO JOSÉ	7º BPM Base 3ª CIA - FORQUILHINHA	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO
11	SÃO JOSÉ	CAD/DALF	EMIDIO FRANCISCO / HERIBERTO HULSE
11	SÃO JOSÉ	Polícia Montada/Canil/BOPE	EMIDIO FRANCISCO / HERIBERTO HULSE
11	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	OPM	RUA JOÃO STAHELIN, 2290
11	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	Polícia Montada	SC 407 - ESTRADA GERAL
11	SÃO JOSÉ	7BPM - CIA correg, PROERD e Rede Catarina	Rua Margarida de Abreu, esquina com Avenida Cruz e Souza
11	AGUAS MORNAS	2º/3º/1ª/Gu Esp Sto Amaro Imp	RUA PEDRO JOAO LEHKUHL
11	BIGUAÇU	24ºBPM (FUTURAS INSTALAÇÕES)	AV. BERTOLDO SIMÃO DE OLIVEIRA, 911
11	ANGELINA	5º/3º/1ª/Gu Esp Sto Amaro Imp	Rua Leoberto Leal 72 Centro
11	ANTONIO CARLOS	1º/3º/2ª/24ºBPM	Praça Anchieta s/nº Centro
11	GOV CELSO RAMOS	3º/1º/3ª/7º BPM - BASE PALMAS	Rua Rosendo Joaquim Sagaz s/nº Palmas
11	PALHOÇA	2ª/16º BPM (praia do Sonho)	Avenida Radiante s/nº Praia do Sonho
11	SÃO JOSÉ	7BPM PPT (SHOPPING ITAGUACU)	R. Gerôncio Thives 1079 Barreiros

12	MASSARANDUBA (Doação)	1º/1º/2ª/14ºBPM	Rua 11 de Novembro, 355, Centro
12	BELA VISTA DO TOLDO	2º/2º/2º/3ºBPM	RUA ALFREDO LUDTKA, 336
12	CAMPO ALEGRE	23ºBPM/1ªCia/2ºPel/3ºGp	Rua Padre Luiz Gilg, 116, Centro
12	CANOINHAS	16º Grupo PRE	RUA VIDAL RAMOS, 1005
12	CANOINHAS	3ºBPM	MARGEM ESQUERDA DO RIO ALEMAO
12	CANOINHAS	3ºBPM e POL AMBIENTAL	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 200
12	CANOINHAS	P16 (FUTURAS INSTALAÇÕES)	SC 477 –Km 14,400
12	CORUPÁ	1º/2º/1ª/14ºBPM	RUA JORGE LACERDA, 441
12	GUARAMIRIM	14BPM/2CIA	Rua 28 de Agosto, 2895 - Amizade
12	IRINEÓPOLIS	1º/3º/1ª/3ºBPM	rua Goias, Centro
12	ITAIÓPOLIS	1ºGP-3ºPEL-1ªCIA-38ºBPM	RUA COSTA CARVALHO, 360
12	JARAGUÁ DO SUL	12ª RPM	AV GETULIO VARGAS, 655
12	JARAGUÁ DO SUL	14ºBPM	RUA GUSTAVO HAGEDORN, 880
12	MAFRA	Gu Esp de Mafra	AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, 111
12	MATOS COSTA	1º/3º/1ª/3ºBPM	RUA TEREZA CRISTINA, 56
12	MONTE CASTELO	3º/1º/2ª/Gu Esp de Mafra	RUA CEL. OTAVIO XAVIER RAUEN, 159
12	PAPANDUVA	2º/1º/2ª/Gu Esp de Mafra	RUA JORGE LACERDA, 2751
12	PORTO UNIÃO	1ª/3ºBPM e PMA	RUA NILO PEÇANHA, 1435
12	RIO NEGRINHO	2ª/23ºBPM	RUA JOSE MARIA CARDOSO DA VEIGA, 444
12	SCHROEDER	2º/1º/2ª/14ºBPM	RUA WENDELIN REINERT, 201
12	SÃO BENTO DO SUL	23ºBPM	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 955
12	TRÊS BARRAS	1º/2º/2ª/3ºBPM	AVENIDA RIGESA, 2200
12	MAJOR VIEIRA	1º/3º/2ª/3ºBPM	ARGEMIRO BORGES
12	MAJOR VIEIRA	1º/3º/2ª/3ºBPM	ARGEMIRO BORGES
12	CAMPO ALEGRE	P-4/PRE	Rodovia SC - 418, Km 38 s/nº - Bairro São Miguel
12	RIO NEGRINHO	3ª/23ºBPM - BASE VOLTA GRANDE	RUA PASCHOALINO BUONACORSO, 320

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e40741/2025****CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO****1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.

1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 90 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.

1.7 A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;

1.8 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;

1.8.1 Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

1.9 O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CAD e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;

1.10 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III

NÃO UTILIZAR NO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

<u>Dados da Licitante</u>		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF ¹ :		
Endereço:		
CEP:	Município:	Estado:
Fone:	E-Mail:	
<u>Dados Bancários*</u>		
Banco:	Agência:	Conta ² :
<u>Representante</u>		
Nome:	CPF:	RG/UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular	

a. Preços unitários e total dos produtos/serviços:

Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
T O T A L			

_____, ____ de _____ de 20__
(Local e data)

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESARAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

¹ O CNPJ/CPF informado deve ser o mesmo da conta bancária.

² É obrigatório informar o dígito da agência e da conta.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, com recursos provenientes do FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar), CNPJ nº 13.925.994/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coronel PMLuciano Beneval de Souza, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com competência subdelegada pela PORTARIA Nº 701/PMSC/2024 e nomeado pelo Ato nº 291/2025 publicado no Diário Oficial de 07/02/2025 localizada na Av. Rio Branco, 1.064 – Centro – Florianópolis-SC, e de outro lado a empresa, **XXXXXXX** CNPJ XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua xxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxx, CEP xxxx, Telefone (48) xxxxxx, e-mail xxxxxx, representada pelo Sr(a). **XXXXXXX** CPFxxxxxx firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 179/PMSC/2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de desmontagem, montagem, fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, forros em PVC, persianas e demais componentes, para as Organizações Policiais Militares da Polícia Militar de Santa Catarina conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº 179/PMSC/2025 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 179/PMSC/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)
			TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) A nota fiscal deverá ser enviada ao fiscal do contrato através do e-mail: dalfcmiosecc@pm.sc.gov.br.

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP e sua vigência será definida na respectiva ARP, nos termos do parágrafo único do Art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e §§ 3º e 4º do Art. 13 do Decreto nº 509, de 2024.

5.2. Quando for o caso, os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, serão de acordo com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UnidadeOrçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
16097	4072	33903917	1753111036

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f) Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Na forma e condições estabelecidas no art. 134 da Lei 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.2 Após o interregno de um ano (com data-base vinculada à data do orçamento estimado), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3 Nos casos em que a majoração do preço for formalmente solicitada pelo fornecedor, a unidade gerenciadora analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentado (notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor e planilhas de custos), em comparação com a pesquisa de mercado atualizada e as diligências que se mostrarem necessárias para a avaliação do pedido.

8.3.1 O prazo para resposta da Administração ao pedido de repactuação de preços formulado pelo contratado é de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

8.3.2 Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pela Polícia Militar e sem manifestação conclusiva desta, poderá o fornecedor comunicar formalmente à unidade gerenciadora a recusa de novos pedidos de entrega.

8.3.3 Durante o prazo estabelecido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ARP.

8.3.4 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo compromitente estiver acima do preço de mercado apurado pela Polícia Militar.

8.3.5 Caso confirmada a pertinência da motivação apresentada e frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador liberar o fornecedor do compromisso assumido.

8.3.6 Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Polícia Militar, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

8.6 A alteração será realizada por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2012;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.8. Não permitir, no âmbito da empresa contratada, a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, no âmbito da empresa contratada, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

10.11. Comprovar a reserva, no âmbito da empresa contratada, de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A exigência ou não de garantia contratual da execução, consta no Termo de Referência.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alterações subjetiva.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Infrações Administrativas - Comete infração administrativa a Contratada que, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Sanções Aplicáveis - Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. Advertência: Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória: Aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme previsto no art. 6º, VI e VII do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

15.2.2.2. Compensatória: Aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme previsto no art. 6º, I a IV do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos por até 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 15.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.7.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 15.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do Contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

V - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em [##/##](#)) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA

submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

VII - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formade tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, xx de mês de 202X

Luciano Beneval de Souza
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025****DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº XX/XX não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/PMSC/20XX, instaurado pela Polícia Militar/SC:

- ☐ a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- ☐ a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- ☐ os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
- ☐ Outro. Especificar:

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º DECLARA, para fins de atendimento ao disposto neste Edital de n.º/PMSC/20..... que:

1. () Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

2. () Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto

3. () Declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão.

4. () Declara, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. () Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). (Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

6. () Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

....., de de 20.....

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO _____ Nº ____/PMSC/20_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO AMOSTRA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025

I. MINUTA DE RELATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Contratante:
 NOME DO REPRESENTANTE
 CPF:

UG Contratante: Gestão Contratante: CNPJ UG: Nº Processo SGPe: Favorecido (CNPJ): Endereço: E-mail: Telefone: Autorização Fornecimento: Data Emissão: Valor: Prazo de Entrega: Mês Autorização: Data Encerramento: Prazo de Pagamento: Nº CIG: Nº Edital: Data Cancelamento: Código Sigef:						
Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
Local de Entrega: Endereço: Município Bairro: CEP:						

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMSC/2025
PROCESSO SGP-e 40741/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Polícia Militar de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, neste ato representado pelo Coronel PMLuciano Beneval de Souza, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pelo Ato nº 291/2025 publicado no Diário Oficial de 07/02/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., SGP-e nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 509/2024, e em conformidade com as legislações vigentes no Estado de Santa Catarina e as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação 179/PMSC/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
<i>Item</i>	<i>Quantidade/ unidade de medida</i>	<i>Marca/modelo</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor total</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s)

3.1. O órgão gerenciador será a Polícia Militar de Santa Catarina.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceite do fornecedor, por meio de termo de aceite ou anuência;

4.1.2. consulta e aceite do órgão gerenciador, por meio de e-mail (dalfdir@pm.sc.gov.br) ou escritório, contendo o número da ARP, os itens e as quantidades solicitadas;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 Tendo realizado a contratação ou restando ela frustrada, a unidade não participante deverá informar o fato à Unidade Gerenciadora, para efeitos de controle do saldo da Ata.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

5.1.2 É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Para as ARPs que contenham itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das ARPs pelos órgãos ou pelas entidades participantes ocorrerá preferencialmente, priorizando a cota reservada.

5.6 Após a adjudicação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, atentando-se para a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Não será efetivada a formação de cadastro de reserva.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas situações previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir total ou parcialmente as condições da ARP;
- b) não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço, da nota de empenho ou de instrumento congênere ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos termos dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- f) acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- g) por ordem judicial; ou
- h) por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

8.1.1 Nas hipóteses previstas nos itens “c” e “e”, o cancelamento do registro poderá ser parcial.

8.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por meio de despacho da autoridade competente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o registro a partir da data de publicação.

8.2.2 Antes de cancelar o registro do fornecedor, a unidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens ou na execução de obras ou serviços.

8.2.3 Nas hipóteses previstas no subitem 17.1, o beneficiário da ARP poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.23 do Decreto nº441 de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.29 do Decreto nº441

de 2024) e na hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, que será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração (art.10 do Decreto nº441, de 2024)

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores declaram que:

10.1.1 Têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.1.5 Declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

11.4 A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados

personais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)